EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

Processo nº 6484/2026.

Município de Muitos Capões - RS Secretaria Municipal de Administração

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: aberto

Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no Município de Muitos Capões/RS ou nos municípios integrantes da região definida no art. 10, inciso II, da Lei Municipal nº 1.405/2026, observadas as hipóteses de ampliação da participação previstas neste edital.

Licitação na modalidade de pregão eletrônico visando o registro de preços para futura aquisição de materiais elétricos.

O Município de Muitos Capões/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Dorval Antunes Pereira, 950, Muitos Capões/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.621.714/0001-80, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano Debona, torna público para conhecimento de quem possa interessar que, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14133/2021 e suas alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 1.792/2026, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Municipal nº 1.405/2026 e demais legislações complementares aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , no dia **30 de novembro às 09h e 00 min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59 min da mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais elétricos para diversas secretarias**, que obedecerá ao contido no Termo de Referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às do edital.

1.1.1 O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir as quantidades registradas.

1.1.2 As quantidades/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final.

1.1.3 A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em horário de expediente, sem qualquer custo adicional para a Administração, independentemente da quantidade solicitada. O prazo estabelecido deverá ser rigorosamente observado, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a entrega após o seu vencimento, sujeitando-se a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente em caso de descumprimento.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento estarão disponíveis no seguinte sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Como condição prévia de participação a Administração fará a verificação acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/).

2.4.1. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

2.5. A participação em todos os lotes desta licitação será exclusiva de microempresas — MEs, empresas de pequeno porte — EPPs e microempreendedores individuais — MEIs, observados os requisitos legais de enquadramento e de acesso aos benefícios, uma vez que o valor estimado total de cada lote não excede R$ 80.000,00, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 1.405/2026. A exclusividade territorial observará os subitens seguintes.

2.5.1. A obtenção dos benefícios fica limitada aos licitantes que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta

máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar declaração de observância desse limite, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5.2. Os lotes serão destinados inicialmente aos licitantes beneficiários sediados no Município de Muitos Capões/RS ou nos municípios integrantes da região definida no art. 10, inciso II, da Lei Municipal nº 1.405/2026.

2.5.3. Para os efeitos deste edital, integram o âmbito regional os seguintes municípios: André da Rocha, Anta Gorda, Arvorezinha, Dois Lajeados, Guabiju, Guaporé, Ilópolis, Itapuca, Montauri, Nova Alvorada, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Prata, Paraí, Protásio Alves, Putinga, São Jorge, São Valentim do Sul, Serafina Corrêa, União da Serra, Vista Alegre do Prata, Bom Jesus, Cambará do Sul, Campestre da Serra, Capão Bonito do Sul, Esmeralda, Ipê, Jaquirana, Lagoa Vermelha, Monte Alegre dos Campos, Muitos Capões, Pinhal da Serra, São Francisco de Paula, São José dos Ausentes, Vacaria, Antônio Prado, Bento Gonçalves, Boa Vista do Sul, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Coronel Pilar, Cotiporã, Fagundes Varela, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Monte Belo do Sul, Nova Pádua, Nova Roma do Sul, Pinto Bandeira, Santa Tereza, São Marcos, Veranópolis e Vila Flores.

2.5.4. Não comparecendo, no respectivo lote, pelo menos três licitantes beneficiários sediados local ou regionalmente, será possibilitada a participação de outras microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, independentemente de sua localização, conforme o art. 11, inciso II, da Lei Municipal nº 1.405/2026.

2.5.5. Quando a ampliação prevista no item anterior exigir alteração das condições de recebimento das propostas ou da configuração do sistema eletrônico, o lote será suspenso e sua reabertura será divulgada, assegurando-se aos interessados o prazo legal para apresentação de propostas e igualdade de condições de participação.

2.5.6. Após assegurada a possibilidade de participação prevista no item 2.5.4, o comparecimento de menos de três licitantes beneficiários não impedirá o prosseguimento do lote com os participantes presentes, desde que atendidas as

condições de participação, habilitação e aceitabilidade das propostas, conforme o art. 21 da Lei Municipal nº 1.405/2026.

2.5.7. A localização da sede será comprovada mediante os documentos cadastrais e constitutivos do licitante, inclusive comprovante de inscrição no CNPJ, admitida diligência para esclarecimento de divergências.

2.5.8. Serão observadas, quando aplicáveis ao objeto e atendidos os requisitos legais, as equiparações previstas no art. 22 da Lei Municipal nº 1.405/2026.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.4. Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.2.5. Que cumpre os requisitos legais de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, ou de equiparação legal aplicável ao objeto, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1.405/2026.

3.2.6. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.2.7. Que informa corretamente o município e a unidade da Federação de sua sede, para verificação do enquadramento territorial previsto neste edital, comprometendo-se a apresentar os documentos comprobatórios quando solicitado.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, número do Registros dos materiais nos itens solicitados e demais dados técnicos, bem com a indicação dos valores unitários e totais de cada item e do valor total do respectivo lote, devendo a proposta abranger todos os itens integrantes do lote em que o licitante participar.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. As propostas para o certame, poderão apresentar 02 (duas) casas após a virgula.

4.5. Finalizada a sessão de lances do certame licitatório e declarados os arrematantes será solicitado o envio de proposta readequada, em campo

específico da plataforma de realização da licitação, dispondo os licitantes do prazo máximo de 02 (duas) horas para fazê-lo, salvo disposição em contrário, devidamente justificada pelo Pregoeiro.

4.6. O envio da proposta será considerado a fidelidade do descritivo do edital, a aceitação pelo pregoeiro da proposta, está condicionada ao descritivo do edital.

4.7. Em caso de cotação de mercadoria que não atenda o descritivo, o município poderá devolver sem custo, mesmo que o pregoeiro tenha aceito a proposta, que se deduz o atendimento ao descritivo.

4.8. O julgamento será realizado pelo menor preço total de cada lote, observados os preços unitários máximos e o valor total máximo admitidos pela Administração. A proposta deverá discriminar os preços de todos os itens integrantes do lote, inclusive para fins de registro de preços, fornecimento e pagamento.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou pelo Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, para identificação do licitante e verificação do endereço de sua sede.

f) Para o microempreendedor individual, será admitido o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI como documento de constituição e enquadramento, em substituição aos documentos das alíneas “a”, “b” e “d”, no que forem incompatíveis com essa condição, sem prejuízo da verificação de autenticidade e da apresentação dos demais documentos aplicáveis.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante o fornecimento de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo permitir a obtenção das seguintes informações:

a.1) indicação do CNPJ e razão social;

a.2) informação do local e da data de expedição do atestado;

a.3) preferencialmente impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que o emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a

assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do atestado.

b) Os itens que constam portaria nº 62/2022 do INMETRO, deverão atender as exigências da mesma, sendo necessária a comprovação, na apresentação da proposta inicial, por meio de laudos e ensaios técnicos.

5.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE (MODELO ANEXO IV):

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Que cumpre os requisitos legais de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, ou de equiparação legal aplicável ao objeto, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1.405/2026.

e) Que no ano calendário, de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

h) Que a empresa está sediada no Município de _____, Estado do Rio Grande do Sul, integrante da região delimitada pelo art. 10, inciso II, da Lei Municipal nº 1.405/2026, conforme comprovam os documentos cadastrais e

constitutivos apresentados, atendendo ao requisito territorial previsto neste edital para participação na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

5.6. As declarações deverão ser prestadas também via plataforma do https://www.portaldecompraspublicas.com.br em campo próprio.

5.7. Para as empresas cadastradas no Município de Muitos Capões, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.8. A substituição referida no item 5.7 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.9. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo nos seguintes casos:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Em se tratando de empresas beneficiadas pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de 1 (um) por cento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos sendo abertos os itens em grupos de 10 itens por vez, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.muitoscapoes.rs.gov.br .

10. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL OU REGIONAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Nos lotes cuja participação permaneça restrita aos licitantes beneficiários sediados local ou regionalmente, a classificação observará o menor preço por lote, a aceitabilidade das propostas e os critérios de desempate previstos neste edital.

10.1.1. Nos lotes em que houver ampliação da participação para beneficiários não sediados local ou regionalmente, será assegurada a prioridade de contratação prevista no art. 11, inciso III, da Lei Municipal nº 1.405/2026 aos beneficiários sediados local ou regionalmente ou em cidades limítrofes, quando suas propostas finais estiverem situadas em até 10% acima da melhor proposta válida apresentada por beneficiário não abrangido por essa prioridade.

10.1.2. A prioridade será apurada por lote, após a etapa de lances, considerando-se o valor total das propostas finais. Havendo mais de um licitante apto ao benefício, terá prioridade aquele que apresentar o menor preço entre os beneficiários.

10.1.3. A aplicação da prioridade não autoriza a aceitação de proposta com valor total ou preços unitários superiores aos limites admitidos pela Administração, nem dispensa o atendimento das condições de habilitação e das especificações do objeto.

10.1.4. A prioridade territorial de até 10% não se confunde com o empate ficto de 5% previsto para o pregão nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Como todos os lotes são exclusivos para beneficiários, o empate ficto não será aplicado entre propostas de licitantes igualmente beneficiários.

10.1.5. A aplicação da prioridade territorial será registrada em ata, com a identificação da proposta tomada como referência, do limite percentual e do licitante beneficiado.

10.2. Havendo empate entre propostas, observada previamente a prioridade territorial quando cabível, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme artigo 5º do Decreto nº 11.430 da Presidência da República, de 8 de março de 2023.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances e aplicadas, quando cabíveis, a prioridade de contratação local ou regional e as regras de desempate, o pregoeiro encaminhará contraproposta, pelo sistema eletrônico, ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para obtenção de melhor preço, observadas as condições de aceitabilidade previstas neste edital.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, e 5.5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de

original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. Os licitantes beneficiários deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição. Constatada restrição, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contado do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões pertinentes, conforme o art. 18 da Lei Municipal nº 1.405/2026 e os arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006. O enquadramento será declarado nos termos dos itens 3.2.5, 3.2.6 e 5.5 deste edital.

12.4.1. A abertura da fase recursal relativa ao resultado do certame ocorrerá após o transcurso dos prazos de regularização fiscal e trabalhista, conforme o art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 1.405/2026.

12.4.2. A não regularização no prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das consequências legais cabíveis, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a classificação e as regras deste edital.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor, observando-se, quando necessário, o procedimento de regularização fiscal e trabalhista previsto no item 12.4 antes da abertura da fase recursal.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas seguintes hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 1.585/2024, que regulamenta a Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Muitos Capões.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no momento da prorrogação todos os saldos retornarão ao previsto no início dessa contratação.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 30 dias após a entrega total dos produtos contidos na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da tesouraria do município e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária de cada secretaria solicitante.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de 15 dias, a contar da emissão da nota de empenho.

19.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Dorval Antunes Pereira nº 950, Centro de Muitos Capões – RS.

19.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19.6. A entrega deverá ser feita sem custo ao município no prazo estipulado, mesmo em quantidades pequenas.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **20.1** deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Muitos Capões,05 de novembro de 2026

LUCIANO DEBONA:00723931062

Assinado de forma digital por LUCIANO DEBONA:00723931062

Luciano Debona
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos (tais como condutores, disjuntores, lâmpadas, reatores, tomadas, interruptores, quadros de distribuição, fita isolante e demais insumos correlatos), visando a manutenção, conservação e reparo das instalações físicas e da infraestrutura de iluminação pública e predial a cargo da Secretaria Municipal de Urbanismo e demais Secretarias requisitantes do Município de Muitos Capões – RS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado concedido às Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se a exclusividade e a prioridade territorial aos licitantes sediados local ou regionalmente, nos termos da Lei Municipal nº 1.405/2026.

1.3. DESCRITIVO DOS ITENS

LOTE 1 – LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
1	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA E40	40	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA, CORPO ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO. REFLETOR ESCALONADO QUE DISTRIBUI MELHOR O FLUXO LUMINOSO. LENTE PRISMÁTICA EM POLICARBONATO. DISPOSITIVO PARA REGULAGEM DE FOCO. SOQUETE PORCELANA E40. IP 65 
2	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA E27	2	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA, CORPO ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO. REFLETOR ESCALONADO QUE DISTRIBUI MELHOR O FLUXO LUMINOSO. LENTE PRISMÁTICA EM POLICARBONATO. DISPOSITIVO PARA REGULAGEM DE FOCO. SOQUETE PORCELANA E-27. IP 65.

			
3	LÂMPADA STREET LIGHT E40 120° 60W 6500K 220V	50	TENSÃO: 110-240V/60HZ; BASE: E40; POTÊNCIA: 60W; ÂNGULO ABERTURA: 120º; FLUXO LUMINOSO: 7000LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: ACIMA 90LM/W ; TEMPERATURA DE COR: 3000K/ 6500K; VIDA ÚTIL: 35.000H I.R.C.: ≥80 ; FATOR DE POTÊNCIA: >0.92 
4	LÂMPADA STREET LIGHT E40 120° 40W 6500K 220V	50	TENSÃO: 110-240V/60HZ; BASE: E40; POTÊNCIA: 40W; ÂNGULO ABERTURA: 120º; FLUXO LUMINOSO: 4500LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: ACIMA 90LM/W ; TEMPERATURA DE COR: 3000K/ 6500K; VIDA ÚTIL: 35.000H ;I.R.C.: ≥80 ; FATOR DE POTÊNCIA: >0.92 
5	LUMINÁRIA PÚBLICA 100W	40	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Corpo Produzido em liga de alumínio injetado sob alta pressão; Sistema Óptico Placa de LED, proporcionando uma variação de potência entre 80 e 150 W. Lentes O material utilizado para lente é o PMMA ou PC, que apresenta bom desempenho sob altas temperaturas, resistência à radiação ultravioleta e, em conjunto com o design da

			lente, proporciona um excelente desempenho óptico. Reflator Reflator em vidro plano temperado, resistente a impactos (IK08) Equipamentos / Tomada Fornecida com tomada (base) giratória 360° para acoplamento e ligação do relé fotocontrolador (base BRM-1 L) ou sistema de telegestão (base BRM-7); Alimentação / Frequência / F.P. / THD 100 à 277V +/- 10%; 50/60 Hz; f.p>0,98; THD70 Temperatura de Cor 2700K e 4000 K +/- 10% Grau de Proteção / Resistência IK IP-66 Total - Alojamento e corpo óptico / Resistência a impactos IK08 Condição de Operação Temp. -5 à +50°C; Umidade relativa 10 a 95 % Vida útil 108.000 horas - L70 Junta Confeccionadas em silicone de alta durabilidade e resistência térmica; **Cabos de ligação De cobre flexível isolados para suportar pulsos de tensão e temperaturas elevadas, fornecidos com terminais para conexão**; Fixação Encaixe para tubos de Ø33 a 60,3mm, presos por parafusos; Altura de Instalação Recomendada entre 04 à 15 mts, de acordo com a potência escolhida; Acabamento Pintura eletrostática em poliéster na cor cinza e a pedido pode ser produzida em cores diferentes; Normas aplicáveis NBR IEC 60598-1:2010 / NBR 15129 / NBR IEC 5101 / NBR IEC 5123 / ANSI136.41:2013 NEMA / Lm79 / Lm80 / Tm21; Driver Luminária fornecida com driver, para controle e acendimento dos LEDs, conforme as normas NBR-16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13. A pedido poderá ser fornecido driver dimerizavel (0-10V) e/ou função CLO (Constant Light Output). **DPS Luminária fornecida com dispositivo de proteção anti-surto (independente do driver), protegendo todos os componentes em caso de surtos de tensão e corrente na rede elétrica**. A luminária poderá ser fornecida com suporte de inclinação, possibilitando inclinações +/-90o e bucha de redução para possibilitar fixação em braços de Ø33mm. Referencia ilumatic
6	BRAÇOS RETO COM SAPATA	40	BRAÇOS CURVOS COM SAPATA CARACTERÍSTICAS: BRAÇOS PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM PROJEÇÕES DIVERSAS. PRODUZIDOS EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO TIPO SAE1010/1020, SOLDADOS POR PROCESSO CONTÍNUO E UNIFORME, RECEBEM ACABAMENTO ZINCADO A FOGO POR IMERSÃO. SOB CONSULTA, PODEM SER PRODUZIDOS COM DESENHOS DIFERENTES PARA SEREM UTILIZADOS EM PROJETOS ARQUITETÔNICOS. APLICAÇÃO: USO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RUAS, PARQUES, ETC.-

			COMPRIMENTO: 1000; DIÂMETRO: 25; PAREDE1,5;
7	BRAÇOS CURVOS COM SAPATA	20	CARACTERÍSTICAS: BRAÇOS PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM PROJEÇÕES DIVERSAS. PRODUZIDOS EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO TIPO SAE1010/1020, SOLDADOS POR PROCESSO CONTÍNUO E UNIFORME, RECEBEM ACABAMENTO ZINCADO A FOGO POR IMERSÃO. SOB CONSULTA, PODEM SER PRODUZIDOS COM DESENHOS DIFERENTES PARA SEREM UTILIZADOS EM PROJETOS ARQUITETÔNICOS. APLICAÇÃO: USO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RUAS, PARQUES, ETC.- COMPRIMENTO: 3000; DIÂMETRO: 48,3; PAREDE1,5
8	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE LADO PRINCIPAL 10MM² 95MM² COM DERIVAÇÃO 1,5MM² A 10MM²	300	MATERIAL COMPOSTO POR BASE E TAMPA POLIMÉRICAS, COM MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL E BARRAMENTOS METÁLICOS EM LIGA DE COBRE ESTANHADO DE FORMA QUE PERMITA A CONEXÃO DE CONDUTORES ISOLADOS, DE ALUMÍNIO OU COBRE, CLASSE 4 E 5 COM CONDUTORES ISOLADOS, DE ALUMÍNIO OU COBRE, CLASSE 2. A FIXAÇÃO ENTRE BASE E TAMPA DEVE SER REALIZADA ATRAVÉS DE PARAFUSO DE FIXAÇÃO, O QUAL RECEBE ARRUELA APOIADA SOBRE A BASE. SOBRE A ARRUELA, ROSQUEADA NO FINAL DO PARAFUSO, DEVE SER FIXADA ARRUELA TORQUIMÉTRICA COM PORCA INCORPORADA. ESTA CABEÇA TORQUIMÉTRICA DEVE SER FABRICADA EM POLÍMERO ADEQUADO AS EXIGÊNCIAS DE TORQUE DO PRODUTO. TERMINAL PARA LIGAÇÃO DE CABOS FLEXÍVEIS À MEDIDORES DE ENERGIA MATERIAL COMPOSTO POR TAMPA E BASE POLIMÉRICAS. A BASE DEVE POSSUIR ALOJAMENTO PARA ACOMODAÇÃO DE UMA MOLA DE COMPENSAÇÃO E UM BARRAMENTO EM COBRE ESTANHADO COM DOIS DENTES PONTIAGUDOS. ALÉM DISSO, DEVE POSSUIR SISTEMA DE TRAVAMENTO DA TAMPA, QUANDO ESTA FOR PRESSIONADA SOBRE A BASE. O CONECTOR DEVE SER UTILIZADO PARA CONDUTORES FLEXÍVEIS DE COBRE CLASSE 4 OU 5.3.2 IDENTIFICAÇÃO NO CORPO DO CONECTOR DEVE SER GRAVADA DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, EM ALTO-RELEVO, A IDENTIFICAÇÃO DA SEÇÃO A QUE SE APLICA O CONECTOR, INDICAÇÃO DO LADO DERIVAÇÃO E PRINCIPAL, TIPO DO CONECTOR E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.3.3 MOLA DE COMPENSAÇÃO SOB OS BARRAMENTOS DEVE EXISTIR MOLA DE COMPENSAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE DEVERÁ GARANTIR FORÇA NORMAL DOS DENTES DOS BARRAMENTOS SOBRE OS FIOS DOS CONDUTORES.
9	RELÉ FOTOELÉTRICO	100	ELETROMAGNÉTICO, COM ACIONAMENTO INSTANTÂNEO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:- O RELÉ FOTOELÉTRICO ELETROMAGNÉTICO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001; - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO EM CORRENTE ALTERNADA 220V, FREQUÊNCIA 50/60HZ; -

			POTÊNCIA 1000W - NO CASO DE FALHA DO RELÉ, O MESMO DEVERÁ MANTER A CARGA LIGADA DURANTE O DIA E A NOITE - O RELÉ FOTOELÉTRICO DEVE SER INTERCAMBIÁVEL COM AS TOMADAS DOS DEMAIS FABRICANTES; - OS RELÉS FOTOELÉTRICOS DEVEM SER PROJETADOS PARA TRABALHAREM SOB AS SEGUINTES CONDIÇÕES NORMAIS DE SERVIÇO: A) INSTALAÇÃO EXTERNA; B) TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE -5ºC E +50ºC; C) UMIDADE RELATIVA DO AR DE ATÉ 100%; D) EXPOSIÇÃO AO SOL, CHUVA E POEIRA; E) TENSÃO DE COMANDO E CAPACIDADE DE CARGA, CONFORME A TABELA 1 DA ABNT-NBR- 5123; - O RELÉ FOTOELÉTRICO ELETROMAGNÉTICO DEVERÁ TER UMA GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA À PREFEITURA. A GARANTIA SERÁ CONTRA QUALQUER DEFEITO DE MATERIAL E FABRICAÇÃO DOS RELÉS FOTOELÉTRICOS, INCLUINDO DEFEITOS CAUSADOS POR SURTO DE TENSÃO NA FOTOCÉLULA. NOTA: O TEMPO DECORRIDO ENTRE AS DATAS DE FABRICAÇÃO E DE ENTREGA NÃO DEVE SER SUPERIOR A 3 MESES; - A LICITANTE VENCEDORA DEVE GARANTIR A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E/OU O FORNECIMENTO DE COMPONENTES, MESMO APÓS A INTERRUPÇÃO DA FABRICAÇÃO OU A ALTERAÇÃO DO PROJETO, POR UM PRAZO QUE NÃO COMPROMETA A GARANTIA MÍNIMA; - EM CASO DE DEVOLUÇÃO DOS RELÉS FOTOELÉTRICOS PARA REPARO OU SUBSTITUIÇÃO, DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA, TODOS OS CUSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DÁ LICITANTE VENCEDORA; - DURABILIDADE – O RELÉ FOTOELÉTRICO DEVE SER CAPAZ DE OPERAR 5000 VEZES COM A CARGA INDICADA NA NBR 5123, CONSIDERANDO-SE COMO UMA OPERAÇÃO CADA CICLO COMPLETO, O QUAL CONSISTE DE UMA ABERTURA E UM FECHAMENTO DOS CONTATOS; - CONTATOS DE ENCAIXE – DEVEM SER DE LATÃO, ESTANHADOS ELETROLITICAMENTE E FIXADOS RIGIDAMENTE À BASE DE MONTAGEM;
10	TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	30	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CORRENTE NOMINAL: 10 A, TIPO MONTAGEM: ENCAIXE NA TOMADA CONFORMADO NYLON COM ALTO PODER , USO: FOTOCÉLULA , MATERIAL: POLIPROPILENO INJETADO TRATADO ESTABILIZADORES DE , MATERIAL CONTATO: LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SIST.REBITAGEM , FIXAÇÃO: EM AÇO SAE-1010/20 C/ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO , TIPO CONDUTOR: COM CORES DE IDENTIFICAÇÃO E ISOLADOS EM PVC , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERMITE RETIRADA DA TOMADA S/DESCONECTAR OS CABOS

LOTE 2 – LÂMPADAS E REFLETORES

11	LAMPADA LED ALTA POTÊNCIA E27	20	POTÊNCIA NOMINAL 40W; TENSÃO NOMINAL 100-240V; FLUXO LUMINOSO 4000LM; TEMPERATURA DE COR DE 4000K A 6500K; EFICIÊNCIA LUMINOSA 100LM/W; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -15° + 40° ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) >80; FATOR DE POTÊNCIA ≥0.92 BASE E27 VIDA ÚTIL 25.000H;
12	REFLETOR DE LED 400W	20	CORPO PRODUZIDO EM LIGA DE ALUMÍNIO EXTRUDADO; SISTEMA ÓPTICO PLACAS DE LED; LENTES O MATERIAL UTILIZADO PARA LENTE É O PMMA, QUE APRESENTA BOM DESEMPENHO SOB ALTAS TEMPERATURAS, RESISTÊNCIA À RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E, EM CONJUNTO COM O DESIGN DA LENTE, PROPORCIONA UM EXCELENTE DESEMPENHO ÓPTICO; EQUIPAMENTOS OPCIONALMENTE PODE SER FORNECIDO COM OS EQUIPAMENTOS DE TELEGESTÃO INCORPORADOS; ALIMENTAÇÃO / FREQUÊNCIA / F.P. / THD 90V A 277V +/- 10%; 50/60 HZ; F.P>0,95; THD70 TEMPERATURA DE COR 5000K +/- 400K E 4000 K +/- 400K (A PEDIDO, A LUMINÁRIA PODERÁ SER FABRICADA UTILIZANDO LEDS COM OUTRAS TEMPERATURAS DE COR) EFICIÊNCIA DA LUMINÁRIA EFICENCIA ACIMA DE 109 LUMENS POR WATTS GRAU DE PROTEÇÃO IP-66 CORPO ÓPTICO E CONEXÕES, IP-67 NO DRIVER; CONDIÇÃO DE OPERAÇÃO TEMP. -30°C +50°C; UMIDADE RELATIVA 10 A 95 % VIDA ÚTIL 70.000 HORAS; JUNTA CONFECCIONADAS EM SILICONE DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA TÉRMICA; CABOS DE LIGAÇÃO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADOS PARA SUPORTAR PULSOS DE TENSÃO E TEMPERATURAS ELEVADAS, FORNECIDOS COM TERMINAIS PARA CONEXÃO; FIXAÇÃO ALÇA DE AÇO GALVANIZADO ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER NA COR PRETA E A PEDIDO PODE SER PRODUZIDA EM CORES DIFERENTES; NORMAS APLICÁVEIS NBR IEC 60598-1:2010 / NBR 15129;
13	REFLETOR DE LED 300W	20	CORPO PRODUZIDO EM LIGA DE ALUMÍNIO EXTRUDADO; SISTEMA ÓPTICO PLACAS DE LED; LENTES O MATERIAL UTILIZADO PARA LENTE É O PMMA, QUE APRESENTA BOM DESEMPENHO SOB ALTAS TEMPERATURAS, RESISTÊNCIA À RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E, EM CONJUNTO COM O DESIGN DA LENTE, PROPORCIONA UM EXCELENTE DESEMPENHO ÓPTICO; EQUIPAMENTOS OPCIONALMENTE PODE SER FORNECIDO COM OS EQUIPAMENTOS DE TELEGESTÃO

			INCORPORADOS; ALIMENTAÇÃO / FREQUÊNCIA / F.P. / THD 90V A 277V +/- 10%; 50/60 HZ; F.P>0,95; THD70 TEMPERATURA DE COR 5000K +/-400K E 4000 K +/- 400K (A PEDIDO, A LUMINÁRIA PODERÁ SER FABRICADA UTILIZANDO LEDS COM OUTRAS TEMPERATURAS DE COR) EFICIÊNCIA DA LUMINÁRIA CONFORME TABELA ABAIXO GRAU DE PROTEÇÃO IP-66 CORPO ÓPTICO E CONEXÕES, IP-67 NO DRIVER; CONDIÇÃO DE OPERAÇÃO TEMP. -30°C +50°C; UMIDADE RELATIVA 10 A 95 % VIDA ÚTIL 70.000 HORAS; JUNTA CONFECCIONADAS EM SILICONE DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA TÉRMICA; CABOS DE LIGAÇÃO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADOS PARA SUPORTAR PULSOS DE TENSÃO E TEMPERATURAS ELEVADAS, FORNECIDOS COM TERMINAIS PARA CONEXÃO; FIXAÇÃO ALÇA DE AÇO GALVANIZADO ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER NA COR PRETA E A PEDIDO PODE SER PRODUZIDA EM CORES DIFERENTES; NORMAS APLICÁVEIS NBR IEC 60598-1:2010 / NBR 15129; EFICIÊNCIA ACIMA DE 109 LUMENS POR WATTS
14	LUMINÁRIA PLAFON 18W LED SOBREPOR	10	COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001:2000 COM SELO INMETRO, EMBALAGEM LACRADA COM TODOS ITENS PARA INSTALAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO/UTILIZAÇÃO EM PORTUGUÊS (PT-BR); POTÊNCIA: 18W TEMPERATURA DA COR: 4000K/ 5000K/ 6000K MODELO QUADRADO DE SOBREPOR IRC ACIMA DE 80 FLUXO LUMINOSO ACIMA DE 1500 LUMES FATOR DE POTÊNCIA ACIMA DE 95
15	LUMINÁRIA PLAFON 25W LED SOBREPOR	10	COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001:2000 COM SELO INMETRO, EMBALAGEM LACRADA COM TODOS ITENS PARA INSTALAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO/UTILIZAÇÃO EM PORTUGUÊS (PT-BR); POTÊNCIA: 25W TEMPERATURA DA COR: 4000K/ 5000K/ 6000K MODELO QUADRADO DE SOBREPOR IRC ACIMA DE 80 FLUXO LUMINOSO ACIMA DE 2400 LUMES FATOR DE POTÊNCIA ACIMA DE 95
16	LUMINÁRIA PLAFON 36W LED SOBREPOR	20	COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001:2000 COM SELO INMETRO, EMBALAGEM LACRADA COM TODOS ITENS PARA INSTALAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO/UTILIZAÇÃO EM PORTUGUÊS (PT-BR); POTÊNCIA: 36W TEMPERATURA DA COR: 4000K/ 5000K/ 6000K MODELO QUADRADO DE SOBREPOR IRC ACIMA DE 80 FLUXO LUMINOSO ACIMA DE 3600 LUMES

			FATOR DE POTÊNCIA ACIMA DE 95
17	SPOT PARA 2 LAMPADAS	20	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TOLERAM TEMPERATURAS ATÉ 90 GRAUS. FÁCIL INSTALAÇÃO SEGURANÇA; SOQUETE E 27 CERÂMICO 4A
18	LUMINÁRIA DE LED LINEAR	20	BAIXA EMISSÃO DE CALOR LUZ FRIA VIDA ÚTIL APROX. DE 30.000H 120CM IP20 36W BIVOLT OU 2X18W TEMPERATURA DA COR LED 5000K OU MAIS BIVOLT (110-220V) ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA FLUXO LUMINOSO ACIMA 3500LM DIMENSÕES 1250MM (LARGURA) X 75MM (ALTURA) PROTEÇÃO DE ENTRADA: IP20 FATOR DE POTÊNCIA: > 0,9 ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) ACIMA DE 80 SELO PROCEL/INMETRO.
19	LUMINÁRIA ALETADA LED DE SOBREPOR	10	LUMINÁRIA DE SOBREPOR LED COM REFLETORES E ALETAS EM ALUMÍNIO, COMBINADOS COM DIFUSORES TRANSLÚCIDOS (LEITOSO). IDEAL PARA AMBIENTES COM MAIOR CONTROLE DE OFUSCAMENTO, COMO ESCRITÓRIOS, BANCOS E OUTROS AMBIENTES CORPORATIVOS. LINHAS DE LED INTEGRADAS À LUMINÁRIA COM 25.000 HORAS DE VIDA ÚTIL. INSTALAÇÃO: SOBREPOR CORPO: EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA. REFLETORES: PARABÓLICOS EM ALUMÍNIO IMPORTADO BRILHANTE. ALETAS: PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO IMPORTADO BRILHANTE. DIFUSORES: TRANSLÚCIDO (LEITOSO). DRIVER INCLUSO: 100 – 250V IRC: 85 VIDA MÉDIA: 25.000 HORAS FLUXO LUMINOSO 3800 LUMENS. 
20	LÂMPADA TUBULAR DE LED 18W	50	1200MM; T8, TEMPERATURA DE COR 3000K/ 4000K/ 5000K/ 6500K; TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 90 A 265 VOLTS; FATOR DE POTÊNCIA 0,95; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -25 A 45°C; ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP40; CONEXÃO G13; DURABILIDADE, MÍNIMO, 25.000 HORAS; FLUXO LUMINOSO CONSTANTE EM TODA FAIXA DE TENSÃO; FLUXO LUMINOSO DE 1800 LUMENS; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES >80; ÂNGULO DE ABERTURA DE 125°; NÚMERO DE ACENDIMENTOS SUPERIORES A 1.000.000; CORPO EM POLICARBONATO E DISSIPADOR INTERNO DE ALUMÍNIO

21	LÂMPADA DE LED 15W	10	FAIXA DE TENSÃO NOMINAL 100 A 240 VOLTS; TEMPERATURA DE COR 3000K/ 4000K/ 5000K/ 6500K; FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ; BASE E27; ÂNGULO DE ABERTURA, MÍNIMO, 200°; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO, 1600IM; VIDA ÚTIL, MÍNIMO, 25.000 HORAS; FATOR DE POTÊNCIA, MAIOR OU IGUAL, 0,92; (IRC) ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR, MAIOR OU IGUAL 80%; CORPO EM POLICARBONATO E DISSIPADOR INTERNO DE ALUMÍNIO
22	RELÉ FOTOELÉTRICO TEMPORIZADOR	5	• TENSÃO: 105/305V ~ 50/60HZ BIVOLT AUTOMÁTICO. • TEMPO DE ACIONAMENTO DA CARGA: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10 OU 12 HORAS SELECIONÁVEL ATRAVÉS DE TRIMPOT. • LUMINOSIDADE PARA LIGAR: ENTRE 3 E 40 LUX AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE TRIMPOT. • ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 65. • MATERIAL DO PRODUTO: TAMPA VERDE EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, BASE EM COPOLÍMERO POLIPROPILENO, GAXETA EM PVC. • TIPO DE CONTATO QUANDO DESENERGIZADO: NORMALMENTE ABERTO (NA) – FAIL-OFF. • FILTRO DE TEMPO: DUPLO RETARDO QUE IMPEDE ACIONAMENTOS INDEVIDOS DEVIDO A VARIAÇÕES BRUSCAS DE LUMINOSIDADE COMO RAIOS, LASER, NUVENS E ETC. ENTRE 2 E 5 SEGUNDOS PARA LIGAR OU PARA DESLIGAR (TIPO AR: RÁPIDO). • LUMINOSIDADE PRA DESLIGAR: MENOR QUE 50 LUX. • INRUSH CONTROL TECHNOLOGY: EXCLUSIVO SISTEMA COMUTAÇÃO POR GRADUAÇÃO EM TENSÃO ELÉTRICA < 50 V, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DA CARGA E DO RELÉ. • DESIGN MODERNO COM EXCLUSIVO FECHAMENTO SEM PARAFUSOS. • USO DE SENSOR LDR. • PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA OU CURTO-CIRCUITO: ATRAVÉS DE FUSÍVEL (10A). • TENSÃO DE SURTO: SUPORTA MAIS DE 4000V / 2000A. • RIGIDEZ DIELÉTRICA: MAIOR 2500V. • PINOS EM LATÃO ESTANHADOS. • MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL DO MOMENTO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO EM CAMPO.
23	Luminária industrial com gancho de fixação	30	Luminária Hig Bay LED 150W 5000K Alta potência e eficiência, ideal para ambientes industriais, armazéns, áreas de produção, ginásios e outras aplicações de grande porte. Características Principais: Potência: 150W Luminosidade: acima de 20000 lumens Temperatura de Cor: A temperatura de cor de 5000k neutra, Eficiência Energética: acima de 130 lumens por watts Equipada com tecnologia LED. Com classificação de proteção mínima de IP65. EQUIPAMETO TESTADO EM LABORATÓRIO CREDENCIADOS PELO INMETRO

LOTE 3 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS										
24	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO QUADRUPLEX FASE 1: PRETO FASE 2: CINZA FASE 3: VERMELHO NEUTRO: AZUL	200	SEÇÃO *NOMINAL* (MM²)	SEÇÃO DO CONDUTOR FASE (MM²)	SEÇÃO DO CONDUTOR NEUTRO (MM²)	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR FASE (MM)	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR NEUTRO (MM)	ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)	DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)	MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM

			3X1X16+16	16	16	5,05	5,05	1,20	18,03	31
25	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO QUADRUPLEX FASE 1: PRETO FASE 2: CINZA FASE 3: VERMELHO NEUTRO: AZUL	100	SEÇÃO *NOMINAL* (MM²)	SEÇÃO DO CONDUTOR FASE (MM²)	SEÇÃO DO CONDUTOR NEUTRO (MM²)	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR FASE (MM)	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR NEUTRO (MM)	ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)	DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)	MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM
			3X1X25+25	25	25	6,10	6,10	1,40	21,54	450
26	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO QUADRUPLEX FASE 1: PRETO FASE 2: CINZA FASE 3: VERMELHO NEUTRO: AZUL	200	SEÇÃO NOMINAL (MM²)	SEÇÃO DO CONDUTOR FASE (MM²)	SEÇÃO DO CONDUTOR NEUTRO (MM²)	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR FASE (MM)	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR NEUTRO (MM)	ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)	DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)	MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/K)
			3X1X35+35	35	35	7,00	7,54	1,60	25,81	541
27	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO QUADRUPLEX FASE 1: PRETO FASE 2: CINZA FASE 3: VERMELHO NEUTRO: AZUL	100	**SEÇÃO NOMINAL (MM²)**	**SEÇÃO DO CONDUTOR FASE (MM²)**	**SEÇÃO DO CONDUTOR NEUTRO (MM²)**	**DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR FASE (MM)**	**DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR NEUTRO (MM)**	**ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)**	**DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)**	**MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)**
			3X1X50+50	50	50	9,00	9,06	1,60	30,87	760
28	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO QUADRUPLEX FASE 1: PRETO FASE 2: CINZA FASE 3: VERMELHO NEUTRO: AZUL	100	SEÇÃO NOMINAL (MM²)	SEÇÃO DO CONDUTOR FASE (MM²)	SEÇÃO DO CONDUTOR NEUTRO (MM²)	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR FASE (MM)	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR NEUTRO (MM)	ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)	DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)	MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)
			3X1X70+70	70	70	10,20	10,40	1,80	35,17	977
29	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO QUADRUPLEX FASE 1: PRETO FASE 2: CINZA FASE 3:	100	**SEÇÃO NOMINAL (MM²)**	**SEÇÃO DO CONDUTOR FASE (MM²)**	**SEÇÃO DO CONDUTOR NEUTRO**	**DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTO**	**DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTO**	**ESPESSURA NOMINAL DA ISOL**	**DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)**	**MASSA LÍQUIDA APROXIMADA**

<table>
<tr><td></td><td>VERMELHO
NEUTRO: AZUL</td><td></td><td>
<table>
<tr><th></th><th></th><th>(MM²)</th><th>R FASE (MM)</th><th>R NEUTRO (MM)</th><th>AÇÃO (MM)</th><th></th><th>(KG/KM)</th></tr>
<tr><td>3X1X 95+95</td><td>95</td><td>95</td><td>12,5</td><td>12,5</td><td>2,00</td><td>41,00</td><td>1.205</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>30</td><td>CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO QUADRUPLEX
FASE 1: PRETO
FASE 2: CINZA
FASE 3: VERMELHO
NEUTRO: AZUL</td><td>100</td><td>
<table>
<tr><th>SEÇÃO NOMINAL (MM²)</th><th>SEÇÃO DO CONDUTOR FASE (MM²)</th><th>SEÇÃO DO CONDUTOR NEUTRO (MM²)</th><th>DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR FASE (MM)</th><th>DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR NEUTRO (MM)</th><th>ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)</th><th>DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)</th><th>MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)</th></tr>
<tr><td>3X1X 120+120</td><td>120</td><td>120</td><td>15,0</td><td>15,0</td><td>2,00</td><td>49,50</td><td>1.583</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>31</td><td>CABO FLEXÍVEL BWF 750 V</td><td>200</td><td>
<table>
<tr><th>SEÇÃO NOMINAL (MM²)</th><th>CLASSE DE ENCORDOAMENTO</th><th>DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM)</th><th>ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)</th><th>DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)</th><th>MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)</th></tr>
<tr><td>10</td><td>5</td><td>4,30</td><td>1,0</td><td>6,30</td><td>116</td></tr>
</table>
CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLI CLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO.
NORMA APLICÁVEL
NBR NM 247-3.
DESIGNAÇÃO DA NORMA
CLASSE 4: 247 NM 02-C4 BWF - B;
CLASSE 5: 247 NM 02-C5 BWF - B;
TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR
70°C EM REGIME PERMANENTE;
100°C EM REGIME DE SOBRECARGA;
160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.
LIVRE DE METAIS PESADOS</td></tr>
<tr><td>32</td><td>CABO FLEXÍVEL BWF 750 V</td><td>10</td><td>
<table>
<tr><th>SEÇÃO NOMINAL (MM²)</th><th>CLASSE DE ENCORDOAMENTO</th><th>DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM)</th><th>ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)</th><th>DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)</th><th>MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)</th></tr>
<tr><td>25</td><td>4</td><td>6,80</td><td>1,2</td><td>9,20</td><td>265</td></tr>
</table>
CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5.ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLI CLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO.ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO.
NORMA APLICÁVEL
NBR NM 247-3.</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td></td><td></td><td></td><td>DESIGNAÇÃO DA NORMA
CLASSE 4: 247 NM 02-C4 BWF - B;
CLASSE 5: 247 NM 02-C5 BWF - B;
TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR
70°C EM REGIME PERMANENTE;
100°C EM REGIME DE SOBRECARGA;
160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.
LIVRE DE METAIS PESADOS</td></tr>
<tr><td>33</td><td>CABO FLEXÍVEL BWF 750 V</td><td>100</td><td>
<table>
<tr><td>SEÇÃO NOMINAL (MM²)</td><td>CLASSE DE ENCORDOAMENTO</td><td>DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM)</td><td>ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)</td><td>DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)</td><td>MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)</td></tr>
<tr><td>35</td><td>5</td><td>7,85</td><td>1,2</td><td>10,25</td><td>364</td></tr>
</table>
CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLI CLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO.
NORMA APLICÁVEL
NBR NM 247-3.
DESIGNAÇÃO DA NORMA
CLASSE 4: 247 NM 02-C4 BWF - B;
CLASSE 5: 247 NM 02-C5 BWF - B;
TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR
70°C EM REGIME PERMANENTE;
100°C EM REGIME DE SOBRECARGA;
160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.
LIVRE DE METAIS PESADOS</td></tr>
<tr><td>34</td><td>CABO FLEXÍVEL BWF 750 V</td><td>100</td><td>
<table>
<tr><td>SEÇÃO NOMINAL (MM²)</td><td>CLASSE DE ENCORDOAMENTO</td><td>DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM)</td><td>ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)</td><td>DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)</td><td>MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)</td></tr>
<tr><td>50</td><td>5</td><td>9,30</td><td>1,4</td><td>12,10</td><td>520</td></tr>
</table>
CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLI CLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO.
NORMA APLICÁVEL
NBR NM 247-3.
DESIGNAÇÃO DA NORMA
CLASSE 4: 247 NM 02-C4 BWF - B;
CLASSE 5: 247 NM 02-C5 BWF - B;
TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR
70°C EM REGIME PERMANENTE;
100°C EM REGIME DE SOBRECARGA;
160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.
LIVRE DE METAIS PESADOS</td></tr>
<tr><td>35</td><td>CABO FLEXÍVEL BWF 750 V</td><td>100</td><td>
<table>
<tr><td>SEÇÃO NOMINAL (MM²)</td><td>CLASSE DE ENCORDOAMENTO</td><td>DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM)</td><td>ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)</td><td>DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)</td><td>MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)</td></tr>
</table>
</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td></td><td></td><td></td><td>
<table>
<tr><td>70</td><td>5</td><td>11,25</td><td>1,4</td><td>14,05</td><td>720</td></tr>
</table>
CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLI CLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO.

NORMA APLICÁVEL

NBR NM 247-3.

DESIGNAÇÃO DA NORMA

CLASSE 4: 247 NM 02-C4 BWF - B;

CLASSE 5: 247 NM 02-C5 BWF - B;

TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR

70°C EM REGIME PERMANENTE;

100°C EM REGIME DE SOBRECARGA;

160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.

LIVRE DE METAIS PESADOS
</td></tr>
<tr><td>36</td><td>CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV</td><td>200</td><td>
LIVRE DE METAIS PESADOS

CONSTRUÇÃO

CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO. COBERTURA DE PVC/ST2 90°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA.

CORES DA ISOLAÇÃO

2 CONDUTORES: AZUL E PRETO;

3 CONDUTORES: AZUL, PRETO E BRANCO;

4 CONDUTORES: AZUL, PRETO, BRANCO E VERMELHO.

CORES DA COBERTURA

PRETO.

NORMA APLICÁVEL

NBR 7286.

TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR

90°C EM REGIME PERMANENTE;

130°C EM REGIME DE SOBRECARGA;

250°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO
<table>
<tr><th>SEÇÃO NOMINAL (MM²)</th><th>CLASSE DE ENCORDOAMENTO</th><th>DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM)</th><th>ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)</th><th>ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA (MM)</th><th>DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)</th><th>MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/K</th></tr>
<tr><td>2X1,5</td><td>4</td><td>1,55</td><td>0,7</td><td>1,0</td><td>8,29</td><td>97</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>37</td><td>CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV</td><td>50</td><td>
LIVRE DE METAIS PESADOS

CONSTRUÇÃO

CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO. COBERTURA DE PVC/ST2 90°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA.

CORES DA ISOLAÇÃO

2 CONDUTORES: AZUL E PRETO;

3 CONDUTORES: AZUL, PRETO E BRANCO;

4 CONDUTORES: AZUL, PRETO, BRANCO E VERMELHO.

CORES DA COBERTURA

PRETO.

NORMA APLICÁVEL

NBR 7286.

TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR
</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td></td><td></td><td></td><td>90°C EM REGIME PERMANENTE;
130°C EM REGIME DE SOBRECARGA;
250°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO
<table>
<tr><th>SEÇÃO NOMINAL (MM²)</th><th>CLASSE DE ENCORDOAMENTO</th><th>DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM)</th><th>ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)</th><th>ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA (MM)</th><th>DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)</th><th>MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)</th></tr>
<tr><td>2X10</td><td>5</td><td>4,30</td><td>0,7</td><td>1,2</td><td>14,39</td><td>364</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>38</td><td>CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV</td><td>50</td><td>LIVRE DE METAIS PESADOS
CONSTRUÇÃO
CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO. COBERTURA DE PVC/ST2 90°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA.
CORES DA ISOLAÇÃO
2 CONDUTORES: AZUL E PRETO;
3 CONDUTORES: AZUL, PRETO E BRANCO;
4 CONDUTORES: AZUL, PRETO, BRANCO E VERMELHO.
CORES DA COBERTURA
PRETO.
NORMA APLICÁVEL
NBR 7286.
TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR
90°C EM REGIME PERMANENTE;
130°C EM REGIME DE SOBRECARGA;
250°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO
<table>
<tr><th>SEÇÃO NOMINAL (MM²)</th><th>CLASSE DE ENCORDOAMENTO</th><th>DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM)</th><th>ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)</th><th>ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA (MM)</th><th>DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)</th><th>MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)</th></tr>
<tr><td>2X16</td><td>5</td><td>5,40</td><td>0,7</td><td>1,2</td><td>16,38</td><td>509,71</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>39</td><td>CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV</td><td>200</td><td>LIVRE DE METAIS PESADOS
CONSTRUÇÃO
CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO. COBERTURA DE PVC/ST2 90°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA.
CORES DA ISOLAÇÃO
2 CONDUTORES: AZUL E PRETO;
3 CONDUTORES: AZUL, PRETO E BRANCO;
4 CONDUTORES: AZUL, PRETO, BRANCO E VERMELHO.
CORES DA COBERTURA
PRETO.
NORMA APLICÁVEL
NBR 7286.
TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR
90°C EM REGIME PERMANENTE;
130°C EM REGIME DE SOBRECARGA;
250°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO
<table>
<tr><th>SEÇÃO NOMINAL</th><th>CLASSE DE ENCORDOA</th><th>DIÂMETRO NOMINAL DO</th><th>ESPESSURA NOMINAL DA</th><th>ESPESSURA NOMINAL DA</th><th>DIÂMETRO EXTERNO</th><th>MASSA LÍQUIDA</th></tr>
</table></td></tr>
</table>

<table>
<tr><td></td><td></td><td></td><td>
<table>
<tr><th>(MM²)</th><th>MENTO</th><th>CONDUTOR (MM)</th><th>ISOLAÇÃO (MM)</th><th>COBERTURA (MM)</th><th>NOMINAL (MM)</th><th>APROXIMADA (KG/KM)</th></tr>
<tr><td>3X1,5</td><td>4</td><td>1,55</td><td>0,7</td><td>1,0</td><td>8,82</td><td>113</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>40</td><td>CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV</td><td>100</td><td>
LIVRE DE METAIS PESADOS

CONSTRUÇÃO

CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO. COBERTURA DE PVC/ST2 90°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA.

CORES DA ISOLAÇÃO

2 CONDUTORES: AZUL E PRETO;

3 CONDUTORES: AZUL, PRETO E BRANCO;

4 CONDUTORES: AZUL, PRETO, BRANCO E VERMELHO.

CORES DA COBERTURA

PRETO.

NORMA APLICÁVEL

NBR 7286.

TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR

90°C EM REGIME PERMANENTE;

130°C EM REGIME DE SOBRECARGA;

250°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO
<table>
<tr><th>SEÇÃO NOMINAL (MM²)</th><th>CLASSE DE ENCORDOAMENTO</th><th>DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM)</th><th>ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)</th><th>ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA (MM)</th><th>DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)</th><th>MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)</th></tr>
<tr><td>3X2,5</td><td>4</td><td>1,97</td><td>0,7</td><td>1,0</td><td>9,83</td><td>161</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>41</td><td>CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV</td><td>100</td><td>
LIVRE DE METAIS PESADOS

CONSTRUÇÃO

CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO. COBERTURA DE PVC/ST2 90°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA.

CORES DA ISOLAÇÃO

2 CONDUTORES: AZUL E PRETO;

3 CONDUTORES: AZUL, PRETO E BRANCO;

4 CONDUTORES: AZUL, PRETO, BRANCO E VERMELHO.

CORES DA COBERTURA

PRETO.

NORMA APLICÁVEL

NBR 7286.

TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR

90°C EM REGIME PERMANENTE;

130°C EM REGIME DE SOBRECARGA;

250°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO
<table>
<tr><th>SEÇÃO NOMINAL (MM²)</th><th>CLASSE DE ENCORDOAMENTO</th><th>DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM)</th><th>ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)</th><th>ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA (MM)</th><th>DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)</th><th>MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)</th></tr>
<tr><td>3X10</td><td>5</td><td>4,30</td><td>0,7</td><td>1,2</td><td>14,63</td><td>455</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>42</td><td>CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1</td><td>25</td><td>
LIVRE DE METAIS PESADOS

CONSTRUÇÃO

CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA
</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td></td><td>KV</td><td></td><td>MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO. COBERTURA DE PVC/ST2 90°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA.
CORES DA ISOLAÇÃO
2 CONDUTORES: AZUL E PRETO;
3 CONDUTORES: AZUL, PRETO E BRANCO;
4 CONDUTORES: AZUL, PRETO, BRANCO E VERMELHO.
CORES DA COBERTURA
PRETO.
NORMA APLICÁVEL
NBR 7286.
TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR
90°C EM REGIME PERMANENTE;
130°C EM REGIME DE SOBRECARGA;
250°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO
<table>
<tr><th>SEÇÃO NOMINAL (MM²)</th><th>CLASSE DE ENCORDOAMENTO</th><th>DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM)</th><th>ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)</th><th>ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA (MM)</th><th>DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)</th><th>MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)</th></tr>
<tr><td>4X6</td><td>4</td><td>3,10</td><td>0,7</td><td>1,2</td><td>13,81</td><td>380</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>43</td><td>CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV</td><td>25</td><td>LIVRE DE METAIS PESADOS
CONSTRUÇÃO
CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO. COBERTURA DE PVC/ST2 90°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA.
CORES DA ISOLAÇÃO
2 CONDUTORES: AZUL E PRETO;
3 CONDUTORES: AZUL, PRETO E BRANCO;
4 CONDUTORES: AZUL, PRETO, BRANCO E VERMELHO.
CORES DA COBERTURA
PRETO.
NORMA APLICÁVEL
NBR 7286.
TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR
90°C EM REGIME PERMANENTE;
130°C EM REGIME DE SOBRECARGA;
250°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO
<table>
<tr><th>SEÇÃO NOMINAL (MM²)</th><th>CLASSE DE ENCORDOAMENTO</th><th>DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM)</th><th>ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)</th><th>ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA (MM)</th><th>DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)</th><th>MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)</th></tr>
<tr><td>4X10</td><td>5</td><td>4,30</td><td>0,7</td><td>1,2</td><td>16,99</td><td>565</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>44</td><td>CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV</td><td>25</td><td>LIVRE DE METAIS PESADOS
CONSTRUÇÃO
CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO. COBERTURA DE PVC/ST2 90°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA.
CORES DA ISOLAÇÃO
2 CONDUTORES: AZUL E PRETO;
3 CONDUTORES: AZUL, PRETO E BRANCO;
4 CONDUTORES: AZUL, PRETO, BRANCO E VERMELHO.
CORES DA COBERTURA
PRETO.</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td></td><td></td><td></td><td>NORMA APLICÁVEL
NBR 7286.
TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR
90°C EM REGIME PERMANENTE;
130°C EM REGIME DE SOBRECARGA;
250°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO
<table>
<tr><th>SEÇÃO NOMINAL (MM²)</th><th>CLASSE DE ENCORDOAMENTO</th><th>DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM)</th><th>ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)</th><th>ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA (MM)</th><th>DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)</th><th>MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)</th></tr>
<tr><td>4X16</td><td>5</td><td>5,40</td><td>0,7</td><td>1,3</td><td>19,02</td><td>770</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>45</td><td>CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV</td><td>25</td><td>LIVRE DE METAIS PESADOS
CONSTRUÇÃO CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO. COBERTURA DE PVC/ST2 90°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA.
CORES DA ISOLAÇÃO
2 CONDUTORES: AZUL E PRETO;
3 CONDUTORES: AZUL, PRETO E BRANCO;
4 CONDUTORES: AZUL, PRETO, BRANCO E VERMELHO.
CORES DA COBERTURA
PRETO.
NORMA APLICÁVEL
NBR 7286.
TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR
90°C EM REGIME PERMANENTE;
130°C EM REGIME DE SOBRECARGA;
250°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO
<table>
<tr><th>SEÇÃO NOMINAL (MM²)</th><th>CLASSE DE ENCORDOAMENTO</th><th>DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM)</th><th>ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)</th><th>ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA (MM)</th><th>DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)</th><th>MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)</th></tr>
<tr><td>4X25</td><td>4</td><td>6,80</td><td>0,9</td><td>1,4</td><td>23,56</td><td>1290</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>46</td><td>CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV</td><td>50</td><td>LIVRE DE METAIS PESADOS
CONSTRUÇÃO
CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE HEPR 90°C - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE ETILENOPROPILENO. COBERTURA DE PVC/ST2 90°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA.
CORES DA ISOLAÇÃO
2 CONDUTORES: AZUL E PRETO;
3 CONDUTORES: AZUL, PRETO E BRANCO;
4 CONDUTORES: AZUL, PRETO, BRANCO E VERMELHO.
CORES DA COBERTURA
PRETO.
NORMA APLICÁVEL
NBR 7286.
TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR
90°C EM REGIME PERMANENTE;
130°C EM REGIME DE SOBRECARGA;
250°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO
<table>
<tr><th>SEÇÃO NOMINAL (MM²)</th><th>CLASSE DE ENCORDOAMENTO</th><th>DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUT</th><th>ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇ</th><th>ESPESSURA NOMINAL DA COBERT</th><th>DIÂMETRO EXTERNO NOMINA</th><th>MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)</th></tr>
</table></td></tr>
</table>

					OR (MM)	**ÃO (MM)**	**URA (MM)**	**L (MM)**	
			3X6	4	3,10	0,7	1,1	12,55	275

LOTE 4 - DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO (DISJUNTORES E DPS)			
47	DISJUNTOR 50A	10	UNIPOLAR TENSÃO DE 240 A 480 CORRENTE 50A DIN 6KA CURVA C
48	DISJUNTOR 63A	20	UNIPOLAR TENSÃO DE 240 A 480 CORRENTE 63A DIN 6KA CURVA C
49	DISJUNTOR 25A	10	BIPOLAR; TENSÃO DE 240 A 480 CORRENTE 25A DIN 6KA CURVA C
50	DISJUNTOR 32A	10	BIPOLAR; TENSÃO DE 240 A 480 CORRENTE 32A DIN 6KA CURVA C
51	DISJUNTOR 16A	10	TRIPOLAR: TENSÕES DE 240V A 480V E CORRENTES DE 20A, DIN 6KA CURVA C
52	DISJUNTOR 20A	10	TRIPOLAR: TENSÕES DE 240V A 480V E CORRENTES DE 30A, DIN 6KA CURVA C
53	DISJUNTOR 32A	10	TRIPOLAR: TENSÕES DE 240V A 480V E CORRENTES DE 40A, DIN 6KA CURVA C
54	DISJUNTOR 40A	10	TRIPOLAR: TENSÕES DE 240V A 480V E CORRENTES DE 50A, DIN 6KA CURVA C
55	DISJUNTOR 50A	5	TRIPOLAR: TENSÕES DE 240V A 480V E CORRENTES DE 63A, DIN 6KA CURVA C
56	DISJUNTOR 63A	5	TRIPOLAR: TENSÕES DE 240V A 480V E CORRENTES DE 70A, DIN 6KA CURVA C
57	DISJUNTOR 70A	5	TRIPOLAR: TENSÕES DE 240V A 480V E CORRENTES DE 100A, DIN 6KA CURVA C
58	DISJUNTOR 100 A	5	TRIPOLAR: TENSÕES DE 240V A 480V E CORRENTES DE 120A, DIN 6KA CURVA C

LOTE 5 – CASAS HABITAÇÃO

59	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO DUPLEX 16MM	500	**SEÇÃO NOMINAL (MM²)**	**SEÇÃO DO CONDUTOR FASE (MM²)**	**SEÇÃO DO CONDUTOR NEUTRO (MM²)**	**DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR FASE (MM)**	**DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR NEUTRO (MM)**	**ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)**	**DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)**	**MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)**
			1X1X 16+16	16	16	5,05	5,05	1,20	12,50	143
			CABO DE POTÊNCIA MULTIPLEXADO AUTOSSUSTENTADO, PROJETADO PARA CIRCUITOS DE ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM TENSÕES DE ATÉ 0,6/1 KV, EM INSTALAÇÕES AÉREAS FIXADAS EM POSTES OU FACHADAS. **CONSTRUÇÃO** ISOLAÇÃO DE XLPE 90°C - COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO À BASE DE POLIETILENO. CONDUTOR FASE FORMADO POR FIOS DE ALUMÍNIO 1350, ENCORDOAMENTO CLASSE 2. CONDUTOR NEUTRO FORMADO POR FIOS DE ALUMÍNIO 1350, TÊMPERA H19 (CA), ENCORDOAMENTO CLASSE 2. FASE 1: PRETO NEUTRO: NU							
60	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V	1000	SEÇÃO NOMINAL (MM²)	CLASSE DE ENCORDOAMENTO	DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR	ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO	DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)	MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)		

			(MM) (MM)
			2,5 4 1,97 0,8 3,57 32
			CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLI CLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. **NORMA APLICÁVEL** NBR NM 247-3. **DESIGNAÇÃO DA NORMA** CLASSE 4: 247 NM 02-C4 BWF - B; CLASSE 5: 247 NM 02-C5 BWF - B; **TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR** 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. LIVRE DE METAIS PESADOS
61	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V	500	SEÇÃO NOMINAL (MM²) / CLASSE DE ENCORDOAMENTO / DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM) / ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM) / DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM) 4 4 2,50 0,8 4,10 CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLI CLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. **NORMA APLICÁVEL** NBR NM 247-3. **DESIGNAÇÃO DA NORMA** CLASSE 4: 247 NM 02-C4 BWF - B; CLASSE 5: 247 NM 02-C5 BWF - B; **TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR** 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO. LIVRE DE METAIS PESADOS
62	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V	400	SEÇÃO NOMINAL (MM²) / CLASSE DE ENCORDOAMENTO / DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM) / ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM) / DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM) / MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM) 6 4 3,10 0,8 4,70 64 CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLI CLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. **NORMA APLICÁVEL** NBR NM 247-3. **DESIGNAÇÃO DA NORMA** CLASSE 4: 247 NM 02-C4 BWF - B;

<table>
<tr><td></td><td></td><td></td><td>CLASSE 5: 247 NM 02-C5 BWF - B;
TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR
70°C EM REGIME PERMANENTE;
100°C EM REGIME DE SOBRECARGA;
160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.
LIVRE DE METAIS PESADOS</td></tr>
<tr><td>63</td><td>CABO FLEXÍVEL BWF 750 V</td><td>300</td><td>
<table>
<tr><th>SEÇÃO NOMINAL (MM²)</th><th>CLASSE DE ENCORDOAMENTO</th><th>DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM)</th><th>ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)</th><th>DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)</th><th>MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)</th></tr>
<tr><td>16</td><td>5</td><td>5,40</td><td>1,0</td><td>7,40</td><td>175</td></tr>
</table>
CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5.ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLI CLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO.ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO.
NORMA APLICÁVEL
NBR NM 247-3.
DESIGNAÇÃO DA NORMA
CLASSE 4: 247 NM 02-C4 BWF - B;
CLASSE 5: 247 NM 02-C5 BWF - B;
TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR
70°C EM REGIME PERMANENTE;
100°C EM REGIME DE SOBRECARGA;
160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.
LIVRE DE METAIS PESADOS</td></tr>
<tr><td>64</td><td>CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 300 V</td><td>300</td><td>LIVRE DE METAIS PESADOS
CONSTRUÇÃO
CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5.
ISOLAÇÃO DE PVC/D 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO.
CORES
BRANCO, PRETO E MARROM.
NORMA APLICÁVEL
NBR NM 247-5.
TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR
70°C EM REGIME PERMANENTE;
100°C EM REGIME DE SOBRECARGA;
160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.
<table>
<tr><th>SEÇÃO NOMINAL (MM²)</th><th>CLASSE DE ENCORDOAMENTO</th><th>DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM)</th><th>ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)</th><th>DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)</th><th>MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)</th></tr>
<tr><td>2X1</td><td>5</td><td>1,30</td><td>0,8</td><td>5,80</td><td>33</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>65</td><td>CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 300 V</td><td>300</td><td>LIVRE DE METAIS PESADOS
CONSTRUÇÃO
CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5.
ISOLAÇÃO DE PVC/D 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO.</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td></td><td></td><td></td><td>
CORES

BRANCO, PRETO E MARROM.

NORMA APLICÁVEL

NBR NM 247-5.

TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR

70°C EM REGIME PERMANENTE;

100°C EM REGIME DE SOBRECARGA;

160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.
<table>
<tr><th>SEÇÃO NOMINAL (MM²)</th><th>CLASSE DE ENCORDOAMENTO</th><th>DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM)</th><th>ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)</th><th>DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)</th><th>MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)</th></tr>
<tr><td>2X15</td><td>5</td><td>1,55</td><td>0,8</td><td>6,30</td><td>43</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>66</td><td>CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 300 V</td><td>400</td><td>
LIVRE DE METAIS PESADOS

CONSTRUÇÃO

CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5.

ISOLAÇÃO DE PVC/D 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO.

CORES

BRANCO, PRETO E MARROM.

NORMA APLICÁVEL

NBR NM 247-5.

TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR

70°C EM REGIME PERMANENTE;

100°C EM REGIME DE SOBRECARGA;

160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.
<table>
<tr><th>SEÇÃO NOMINAL (MM²)</th><th>CLASSE DE ENCORDOAMENTO</th><th>DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM)</th><th>ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM)</th><th>DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM)</th><th>MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM)</th></tr>
<tr><td>2X2,5</td><td>5</td><td>1,30</td><td>0,8</td><td>7,20</td><td>63</td></tr>
</table>
</td></tr>
<tr><td>67</td><td>DISJUNTOR 16A</td><td>50</td><td>UNIPOLAR TENSÃO DE 240 A 480 CORRENTE 16A DIN 6KA CURVA C</td></tr>
<tr><td>68</td><td>DISJUNTOR 20A</td><td>50</td><td>UNIPOLAR TENSÃO DE 240 A 480 CORRENTE 20A DIN 6KA CURVA C</td></tr>
<tr><td>69</td><td>DISJUNTOR 32A</td><td>20</td><td>UNIPOLAR TENSÃO DE 240 A 480 CORRENTE 32A DIN 6KA CURVA C</td></tr>
<tr><td>70</td><td>DISJUNTOR 40A</td><td>20</td><td>UNIPOLAR TENSÃO DE 240 A 480 CORRENTE 40A DIN 6KA CURVA C</td></tr>
<tr><td>71</td><td>DPS</td><td>20</td><td>DPS CLASSE I/II PARA APLICAÇÃO EM QUADROS PRIMÁRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA QUE NECESSITAM PROTEÇÃO COMPLETA.
TENSÃO MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO DO DPS: 275V USADO PARA 220V;
CORRENTE MÁXIMA DE DESCARGA DE65KA OU MAIS CLASSEII, LINHA E NEUTRO.</td></tr>
</table>

72	CONECTOR EMENDA 2P 32A FL.0,14-4,0MM	400	ESPECIFICAÇÕES: CONDUTORES: FLEXÍVEL: 0,14 - 6MM2 RÍGIDO E SEMIRRÍGIDO: 0,2 - 6MM2 TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 450V INTENSIDADE DE CORRENTE ELÉTRICA: 41A GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20 MATERIAIS: INVÓLUCRO EXTERNO: NYLON (PA 6.6) - AUTOEXTINGUÍVEL (CLASSE V0), ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA DE ATÉ 105ºC CONSTANTES. MOLA CAGE CLAMP COMPACT: AÇO INOXIDÁVEL CROMO-NÍQUEL. BARRA DE CONDUÇÃO: COBRE ELETROLÍTICO. 
73	CONECTOR EMENDA 3P 32A FL.0,14-4,0MM	400	**ESPECIFICAÇÕES:** **CONDUTORES:** FLEXÍVEL: 0,14 - 4MM2 RÍGIDO E SEMIRRÍGIDO: 0,2 - 4MM2 TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 450V INTENSIDADE DE CORRENTE ELÉTRICA: 32A GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20 MATERIAIS: INVÓLUCRO EXTERNO: NYLON (PA 6.6) - AUTOEXTINGUÍVEL (CLASSE V0), ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA DE ATÉ 105ºC CONSTANTES. MOLA CAGE CLAMP COMPACT: AÇO INOXIDÁVEL CROMO-NÍQUEL. BARRA DE CONDUÇÃO: COBRE ELETROLÍTICO. 
74	CONECTOR EMENDA 5P 32A FL.0,14-4,0MM	300	**ESPECIFICAÇÕES:** **CONDUTORES:** FLEXÍVEL: 0,14 - 4MM2 RÍGIDO E SEMIRRÍGIDO: 0,2 - 4MM2 TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 450V INTENSIDADE DE CORRENTE ELÉTRICA: 32A GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20 MATERIAIS: INVÓLUCRO EXTERNO: NYLON (PA 6.6) - AUTOEXTINGUÍVEL (CLASSE V0), ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA DE ATÉ 105ºC CONSTANTES. MOLA CAGE CLAMP COMPACT: AÇO INOXIDÁVEL CROMO-NÍQUEL. BARRA DE CONDUÇÃO: COBRE ELETROLÍTICO. 
75	MÓDULOS TOMADAS	200	**TOMADA 2P+T** **SEM PLACA 250V~ 20A** **OBS.:TODOS OS MODULOS, TOMADAS, INTERRUPTORES, PALCA, BALIZADOR, DEVEM SER COMPARIVEIS**

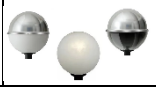
			
76	MÓDULOS INTERRUPTORES	200	**INTERRUPTOR SEM PLACA 250V~ - 10A OBS.:TODOS OS MODULOS, TOMADAS, INTERRUPTORES, PALCA, BALIZADOR, DEVEM SER COMPARIVEIS**
77	MÓDULO CEGO SEM PLACA	200	**OBS.:TODOS OS MODULOS, TOMADAS, INTERRUPTORES, PALCA, BALIZADOR, DEVEM SER COMPATIVEIS**
78	PLACA + BASTIDOR 2X4	100	**OBS.:TODOS OS MODULOS, TOMADAS, INTERRUPTORES, PALCA, BALIZADOR, DEVEM SER COMPATIVEIS**
79	CAIXA DE SOBREPOR PARA 3 MÓDULOS	200	**OBS.:TODOS OS MODULOS, TOMADAS, INTERRUPTORES, PALCA, BALIZADOR, DEVEM SER COMPATIVEIS**
80	SOQUETE PENDENTE E-27	200	**SOQUETE BOCAL LÂMPADA E27 2A C/ RABICHO C/ INMETRO**

LOTE 6 – ACESSÓRIOS ELÉTRICOS, CONECTORES E TOMADAS			
81	CONECTOR MACHO RJ 45	100	CONECTOR MACHO RJ 45
82	PLUG MACHO	50	PLUG MACHO 2P+T 10 A, PRETO COM PRENSA CABO 
83	PLUG MACHO	10	PLUG MACHO 2P+T 20 A, PRETO COM PRENSA CABO 
84	PLUGUE FÊMEA	50	PLUGUE FÊMEA COM PRENSA CABO (2P+T) 20A 250V 
85	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	30	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS, COM FUSÍVEL 10 A, INTERRUPTOR COM LUZ SINALIZADORA DE LIGADO, COM CABO PP 3 X 0,75 COM FUSÍVEL 10A DE RESERVA.
86	PLACA + BASTIDOR 4X4	10	OBS.:TODOS OS MODULOS, TOMADAS, INTERRUPTORES, PALCA, BALIZADOR, DEVEM SER COMPATIVEIS
87	SOQUETE TETO	50	PLAFON COM SOQUETE PORCELANA E27 BRANCO • COM SOQUETE E27 PORCELANA • MATERIAL BASE - PP BRANCO • FIXAÇÃO DOS FIOS COM BORNE DE LATÃO
88	DPS + FILTRO DE	10	DPS + FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS, CAPACIDADE DE

	LINHA COM 5 TOMADAS		DRENO DE CORRENTE DE 13.500 AMPERES E ATENUAÇÃO AOS RUÍDOS EMI/RFI. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO: PROTEÇÃO: LINHA-NEUTRO / LINHA-LINHA / LINHA-TERRA / NEUTRO-TERRA TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO – UO: 127 / 220 V @50 / 60 HZ CORRENTE DE CARGA MÁXIMA - IL: 10 A POTÊNCIA MÁXIMA - WMAX: 1270 / 2200 W MÁXIMA TENSÃO DE OPERAÇÃO CONTINUA - UC: 275 VCA / 350 VCC CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA - IMAX: 4,5 KA @8 / 20 µS (L-L OU L-N) CORRENTE DE DESCARGA TOTAL - ITOTAL: 9 KA TENSÃO EM CIRCUITO ABERTO: 6 KV TEMPO TÍPICO DE RESPOSTA: 25 ?S TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 40 °C... + 70 °C CONEXÃO DE ENTRADA: CABO COM PLUGUE 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A COMPRIMENTO DO CABO DE ENTRADA: 1,5 M CONEXÃO DE SAÍDA: 5 TOMADAS 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A ACONDICIONAMENTO: CAIXA PLÁSTICA NÃO PROPAGANTE A CHAMAS SINALIZAÇÃO: ATRAVÉS DE LED COM SINALIZAÇÃO DE PROTEÇÃO ATIVA. PESO: 440 G DIMENSÕES: 241,8 X 91,2 X 45 MM (C X L X A) CLASSE: III TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO: VARISTOR ÓXIDO DE ZINCO (MOV) CORES: PRETO / BRANCO

LOTE 7 - INFRAESTRUTURA ELÉTRICA (CANALETAS, ELETRODUTOS E FIXAÇÃO)			
89	CANALETAS 20 X 12 MM	50	COTOVELO EXTERNO PARA CANALETAS 20 X 12 MM
90	CANALETAS 20 X 12 MM	50	COTOVELO INTERNO PARA CANALETAS 20 X 12 MM
91	CANALETAS 20 X 12 MM	50	COTOVELO 90° PARA CANALETAS 20 X 12 MM
92	CANALETAS 20 X 12 MM	50	DERIVAÇÃO T PARA CANALETAS 20 X 12 MM
93	CANALETAS 20 X 12 MM	50	TAMPA DE EXTREMIDADE PARA CANALETAS 20 X 12 MM
94	CANALETAS 20 X 12 MM	50	LUVA PARA CANALETAS 20 X 12 MM
95	CANALETAS DE PISO	30	COTOVELO 90º PARA PISO PARA USO COM CANALETAS DE PISO 60 X 13 MM COM 2 M DE COMPRIMENTO COM ADESIVO
96	CANALETAS DE PISO	30	DERIVAÇÃO T PARA PISO PARA USO COM CANALETAS DE PISO 60 X 13 MM COM 2 M DE COMPRIMENTO COM ADESIVO
97	CANALETAS DE PISO	30	LUVA PARA CANALETA DE PISO PARA USO COM CANALETAS DE PISO 60 X 13 MM COM 2 M DE COMPRIMENTO COM ADESIVO
98	CANALETAS RANHURADAS	10	CANALETAS RANHURADAS DE 40 MM DE ALTURA COM 2 M DE COMPRIMENTO 25 MM 40 MM
99	ABRAÇADEIRAS	100	FABRICADO EM NYLON 100% GENUÍNO RESISTENTE A CHAMA. 100 X 2,5 MM
100	ABRAÇADEIRAS	100	FABRICADO EM NYLON 100% GENUÍNO RESISTENTE A CHAMA. 150 X 3,2 MM
101	ABRAÇADEIRAS	50	FABRICADO EM NYLON 100% GENUÍNO RESISTENTE A CHAMA. 250 X 3,6 MM
102	ELETRODUTO/CONDULETE	20	DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1/2", 3M, PARA INSTALACOES

			APARENTES (NBR 5410).
103	ELETRODUTO/CONDULETE	50	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", 3M PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)
104	ELETRODUTO/CONDULETE	20	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1", 3M PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)
105	CURVA ELETRODUTO/CONDULETE	20	CURVA 90º COM BOLSA PARA ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1", 3M PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)
106	CURVA ELETRODUTO/CONDULETE	20	CURVA 90º COM BOLSA PARA ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1/2", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)
107	CURVA ELETRODUTO/CONDULETE	50	CURVA 90º COM BOLSA PARA ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)
108	CAIXA CONDULETE 4X2 5 SAIDAS	50	CAIXA DE PASSAGEM CONDULETE PVC 4X2 5 SAIDAS 1”
109	ADAPTADOR PVC	20	ADAPTADOR PARA CONDULETE TOP 1”
110	ADAPTADOR PVC	50	ADAPTADOR PARA CONDULETE TOP 3/4”
111	ADAPTADOR PVC	20	ADAPTADOR PARA CONDULETE TOP 1/2”
112	ABRAÇADEIRA PARA CONDULETE TOP	20	ABRAÇADEIRA PARA CONDULETE TOP 1”
113	ABRAÇADEIRA PARA CONDULETE TOP	50	ABRAÇADEIRA PARA CONDULETE TOP 3/4”
114	ABRAÇADEIRA PARA CONDULETE TOP	50	ABRAÇADEIRA PARA CONDULETE TOP 1/2”
115	LUVA PVC	20	LUVA PARA ELETRODUTO/CONDULETE TOP 1”
116	LUVA PVC	50	LUVA PARA ELETRODUTO/CONDULETE TOP 3/4”
117	LUVA PVC	20	LUVA PARA ELETRODUTO/CONDULETE TOP 1/2”
118	CANALETAS DE PISO	50	CANALETAS DE PISO 60 X 13 MM COM 2 M DE COMPRIMENTO COM ADESIVO
119	POSTE DE AÇO RETO BASE E CHUMBADOR 9 METROS	10	POSTES DE AÇO GALVANIZADO 9 METROS COM DURABILIDADE E RESISTÊNCIA DIFERENCIADA, ACABAMENTO E APARÊNCIA PERFEITA, O PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO, PROCEDIMENTO QUE AMPLIA A PROTEÇÃO E RESISTÊNCIA DO POSTE DE AÇO SAE1010/1020, O PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO É APLICADO NA PARTE EXTERNA E INTERNA PROTEGENDO CONTRA CORROSÕES, PEQUENOS ARRANHÕES E AÇÕES CLIMÁTICAS MAIS SEVERAS. CONF. NORMA ABNT 14.744 RUPTURA VERTICAL/HORIZONTAL 100DAN SEM RUPTURA DIÂMETRO DE 60MM NO TOPO.
120	POSTE DE AÇO RETO BASE E CHUMBADOR 7 METROS	10	POSTES DE AÇO GALVANIZADO 9 METROS COM DURABILIDADE E RESISTÊNCIA DIFERENCIADA, ACABAMENTO E APARÊNCIA PERFEITA, O PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO, PROCEDIMENTO QUE AMPLIA A PROTEÇÃO E RESISTÊNCIA DO POSTE DE AÇO SAE1010/1020, O PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO É APLICADO NA PARTE EXTERNA E INTERNA PROTEGENDO CONTRA CORROSÕES, PEQUENOS ARRANHÕES E AÇÕES CLIMÁTICAS MAIS SEVERAS. CONF. NORMA ABNT 14.744 RUPTURA VERTICAL/HORIZONTAL 100DAN SEM RUPTURA DIÂMETRO DE 60MM NO TOPO.
121	GLOBO EM TOPO DE POSTE DECORATIVO	10	FABRICADO EM PLÁSTICO POLIETILENO RESISTENTE. COM BASE PARA FIXAÇÃO EM POSTE. DECORATIVO.PARA SER USADO EM ÁREAS EXTERNAS. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. POSSUI ADTIVO CONTRA RAIOS ULTRA-VIOLETAS (ANTI UV) DIÂMETRO DE 60MM NO TOPO 500MM \| BASE \| E-27 OU E- \| 250W \| ACRÍLICO

				ALUMÍNIO	40		MEIA BOLA LEITOSO COM BASE
							

1.4 REFERÊNCIA DOS VALORES

Lote	Item	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total do Item (R$)
LOTE 1 - LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
1	1	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA E40	40	R$ 213,88	R$ 8.555,20
1	2	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA E27	2	R$ 143,80	R$ 287,60
1	3	LÂMPADA STREET LIGHT E40 120° 60W 6500K 220V	50	R$ 208,17	R$ 10.408,50
1	4	LÂMPADA STREET LIGHT E40 120° 40W 6500K 220V	50	R$ 195,37	R$ 9.768,50
1	5	LUMINÁRIA PÚBLICA 100W	40	R$ 649,32	R$ 25.972,80
1	6	BRAÇOS RETO COM SAPATA	40	R$ 35,47	R$ 1.418,80
1	7	BRAÇOS CURVOS COM SAPATA	20	R$ 253,09	R$ 5.061,80
1	8	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE LADO PRINCIPAL 10MM² 95MM² COM DERIVAÇÃO 1,5MM² A 10MM²	300	R$ 15,57	R$ 4.671,00
1	9	RELÉ FOTOELÉTRICO	100	R$ 41,21	R$ 4.121,00
1	10	Tomada para relé fotoelétrico	30	R$ 20,09	R$ 602,70
				VALOR TOTAL LOTE 1	**R$ 70.867,90**

LOTE 2 - LÂMPADAS E REFLETORES					
2	11	LAMPADA LED ALTA POTÊNCIA E27	20	R$ 22,55	R$ 451,00
2	12	REFLETOR DE LED 400W	20	R$ 349,87	R$ 6.997,40
2	13	REFLETOR DE LED 300W	20	R$ 273,26	R$ 5.465,20
2	14	LUMINÁRIA PLAFON 18W LED SOBREPOR	10	R$ 43,43	R$ 434,30
2	15	LUMINÁRIA PLAFON 25W LED SOBREPOR	10	R$ 53,80	R$ 538,00

2	16	LUMINÁRIA PLAFON 36W LED SOBREPOR	20	R$ 71,51	R$ 1.430,20
2	17	SPOT PARA 2 LAMPADAS	20	R$ 44,88	R$ 897,60
2	18	LUMINÁRIA DE LED LINEAR	20	R$ 66,12	R$ 1.322,40
2	19	LUMINÁRIA ALETADA LED DE SOBREPOR	10	R$ 83,82	R$ 838,20
2	20	LÂMPADA TUBULAR DE LED 18W	50	R$ 18,58	R$ 929,00
2	21	LÂMPADA DE LED 15W	10	R$ 13,99	R$ 139,90
2	22	RELÉ FOTOELÉTRICO TEMPORIZADOR	5	R$ 92,40	R$ 462,00
2	23	Luminária industrial com gancho de fixação 200w	30	R$ 609,31	R$ 18.279,30
				VALOR TOTAL LOTE 2	**R$ 38.184,50**

LOTE 3 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS					
3	24	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO4X16MM² QUADRUPLEX FASE 1: PRETO FASE 2: CINZA FASE 3 VERMELHO NEUTRO: AZUL	200	R$ 16,05	R$ 3.210,00
3	25	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO 4X25MM² QUADRUPLEX FASE 1: PRETO FASE 2: CINZA FASE 3 VERMELHO NEUTRO: AZUL	100	R$ 21,46	R$ 2.146,00
3	26	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO 4X35MM² QUADRUPLEX FASE 1: PRETO FASE 2: CINZA FASE 3 VERMELHO NEUTRO: AZUL	200	R$ 28,58	R$ 5.716,00
3	27	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO4X50MM² QUADRUPLEX FASE 1: PRETO FASE 2: CINZA FASE 3 VERMELHO NEUTRO: AZUL	100	R$ 44,95	R$ 4.495,00
3	28	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO 4X70MM² QUADRUPLEX FASE 1: PRETO FASE 2: CINZA FASE 3 VERMELHO NEUTRO: AZUL	100	R$ 65,09	R$ 6.509,00

3	29	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO4X95MM² QUADRUPLEX FASE 1: PRETO FASE 2: CINZA FASE 3 VERMELHO NEUTRO: AZUL	100	R$ 78,80	R$ 7.880,00
3	30	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO 4X120MM² QUADRUPLEX FASE 1: PRETO FASE 2: CINZA FASE 3 VERMELHO NEUTRO: AZUL	100	R$ 97,20	R$ 9.720,00
3	31	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 10mm²	200	R$ 12,31	R$ 2.462,00
3	32	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 25mm²	10	R$ 27,83	R$ 278,30
3	33	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 35mm	100	R$ 41,54	R$ 4.154,00
3	34	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 50mm²	100	R$ 58,01	R$ 5.801,00
3	35	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 70mm²	100	R$ 73,56	R$ 7.356,00
3	36	CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV 2X1,5MM²	200	R$ 5,91	R$ 1.182,00
3	37	CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV2X10MM²	50	R$ 28,07	R$ 1.403,50
3	38	CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV 2X16MM²	50	R$ 46,33	R$ 2.316,50
3	39	CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV3X1,5	200	R$ 9,94	R$ 1.988,00
3	40	CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV3X2,5MM²	100	R$ 12,93	R$ 1.293,00
3	41	CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV3X10MM²	100	R$ 43,07	R$ 4.307,00
3	42	CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV4X6MM²	25	R$ 33,56	R$ 839,00
3	43	CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV 4X10MM²	25	R$ 42,77	R$ 1.069,25
3	44	CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV 4X16MM²	25	R$ 56,37	R$ 1.409,25
3	45	CABO MULTIPOLAR HEPR 90°C 0,6/1 KV 4X25MM²	25	R$ 82,32	R$ 2.058,00

3	46	Cabo Multipolar Hepr 90˚C 0,6/1 KV seção nominal (mm)² 3x6	50	R$ 19,90	R$ 995,00
				VALOR TOTAL LOTE 3	**R$ 78.587,80**

LOTE 4 - DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO (DISJUNTORES E DPS)					
4	47	DISJUNTOR 50A	10	R$ 17,77	R$ 177,70
4	48	DISJUNTOR 63A	20	R$ 20,46	R$ 409,20
4	49	DISJUNTOR 2X 25A	10	R$ 55,19	R$ 551,90
4	50	DISJUNTOR 2X32A	10	R$ 55,19	R$ 551,90
4	51	DISJUNTOR 3X 16A	10	R$ 62,60	R$ 626,00
4	52	DISJUNTOR 3X 20A	10	R$ 59,95	R$ 599,50
4	53	DISJUNTOR 3X32A	10	R$ 59,95	R$ 599,50
4	54	DISJUNTOR 3X 40A	10	R$ 63,15	R$ 631,50
4	55	DISJUNTOR 3X50A	5	R$ 73,37	R$ 366,85
4	56	DISJUNTOR 3X63A	5	R$ 73,37	R$ 366,85
4	57	DISJUNTOR 3X70A	5	R$ 134,41	R$ 672,05
4	58	DISJUNTOR 3X100A	5	R$ 164,24	R$ 821,20
				VALOR TOTAL LOTE 4	**R$ 6.374,15**

LOTE 5 – CASAS HABITAÇÃO					
5	59	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO DUPLEX 16MM	500	R$ 6,97	R$ 3.485,00
5	60	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 2,5mm²	1000	R$ 3,09	R$ 3.090,00
5	61	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 4mm²	500	R$ 4,97	R$ 2.485,00
5	62	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 6mm²	400	R$ 7,52	R$ 3.008,00
5	63	CABO FLEXÍVEL BWF 750 V 16mm²	300	R$ 21,76	R$ 6.528,00
5	64	CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 300 V 2X1	300	R$ 4,59	R$ 1.377,00
5	65	CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 300 V 2X1,5	300	R$ 4,59	R$ 1.377,00
5	66	CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 300 V 2X2,5	400	R$ 7,09	R$ 2.836,00
5	67	DISJUNTOR 16A	50	R$ 15,13	R$ 756,50
5	68	DISJUNTOR 20A	50	R$ 15,13	R$ 756,50
5	69	DISJUNTOR 32A	20	R$ 15,13	R$ 302,60
5	70	DISJUNTOR 40A	20	R$ 17,07	R$ 341,40
5	71	DPS	20	R$ 140,35	R$ 2.807,00
5	72	CONECTOR EMENDA 2P 32A FL.0,14-4,0MM	400	R$ 4,30	R$ 1.720,00

5	73	CONECTOR EMENDA 3P 32A FL.0,14-4,0MM	400	R$ 5,30	R$ 2.120,00
5	74	CONECTOR EMENDA 5P 32A FL.0,14-4,0MM	300	R$ 6,79	R$ 2.037,00
5	75	MÓDULOS TOMADAS	200	R$ 10,04	R$ 2.008,00
5	76	MÓDULOS INTERRUPTORES	200	R$ 9,92	R$ 1.984,00
5	77	MÓDULO CEGO SEM PLACA	200	R$ 2,28	R$ 456,00
5	78	PLACA + BASTIDOR 2X4	100	R$ 8,89	R$ 889,00
5	79	CAIXA DE SOBREPOR PARA 3 MÓDULOS	200	R$ 11,07	R$ 2.214,00
5	80	SOQUETE PENDENTE E-27	200	R$ 6,46	R$ 1.292,00
				VALOR TOTAL LOTE 5	**R$ 43.870,00**

LOTE 6 - ACESSÓRIOS ELÉTRICOS, CONECTORES E TOMADAS					
6	81	CONECTOR MACHO RJ 45	100	R$ 4,40	R$ 440,00
6	82	PLUG MACHO	50	R$ 9,19	R$ 459,50
6	83	PLUG MACHO	10	R$ 11,79	R$ 117,90
6	84	PLUGUE FÊMEA	50	R$ 11,85	R$ 592,50
6	85	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	30	R$ 96,46	R$ 2.893,80
6	86	PLACA + BASTIDOR 4X4	10	R$ 13,19	R$ 131,90
6	87	SOQUETE TETO	50	R$ 6,56	R$ 328,00
6	88	DPS + FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS	10	R$ 110,76	R$ 1.107,60
				VALOR TOTAL LOTE 6	**R$ 6.071,20**

LOTE 7 - INFRAESTRUTURA ELÉTRICA (CANALETAS, ELETRODUTOS E FIXAÇÃO)					
7	89	CANALETAS 20 X 12 MM	50	R$ 4,85	R$ 242,50
7	90	CANALETAS 20 X 12 MM	50	R$ 4,85	R$ 242,50
7	91	CANALETAS 20 X 12 MM	50	R$ 4,85	R$ 242,50
7	92	CANALETAS 20 X 12 MM	50	R$ 4,85	R$ 242,50
7	93	CANALETAS 20 X 12 MM	50	R$ 4,85	R$ 242,50
7	94	CANALETAS 20 X 12 MM	50	R$ 4,85	R$ 242,50
7	95	CANALETAS DE PISO	30	R$ 68,74	R$ 2.062,20
7	96	CANALETAS DE PISO	30	R$ 14,58	R$ 437,40

7	97	CANALETAS DE PISO	30	R$ 14,58	R$ 437,40
7	98	CANALETAS RANHURADAS	10	R$ 47,17	R$ 471,70
7	99	ABRAÇADEIRAS	100	R$ 0,19	R$ 19,00
7	100	ABRAÇADEIRAS	100	R$ 0,26	R$ 26,00
7	101	ABRAÇADEIRAS	50	R$ 0,31	R$ 15,50
7	102	ELETRODUTO/CONDULETE	20	R$ 19,28	R$ 385,60
7	103	ELETRODUTO/CONDULETE	50	R$ 25,96	R$ 1.298,00
7	104	ELETRODUTO/CONDULETE	20	R$ 35,68	R$ 713,60
7	105	CURVA ELETRODUTO/CONDULETE	20	R$ 7,94	R$ 158,80
7	106	CURVA ELETRODUTO/CONDULETE	20	R$ 4,77	R$ 95,40
7	107	CURVA ELETRODUTO/CONDULETE	50	R$ 5,89	R$ 294,50
7	108	CAIXA CONDULETE 4X2 5 SAIDAS	50	R$ 13,23	R$ 661,50
7	109	ADAPTADOR PVC	20	R$ 4,94	R$ 98,80
7	110	ADAPTADOR PVC	50	R$ 3,78	R$ 189,00
7	111	ADAPTADOR PVC	20	R$ 2,70	R$ 54,00
7	112	ABRAÇADEIRA PARA CONDULETE TOP	20	R$ 5,78	R$ 115,60
7	113	ABRAÇADEIRA PARA CONDULETE TOP	50	R$ 4,54	R$ 227,00
7	114	ABRAÇADEIRA PARA CONDULETE TOP	50	R$ 3,60	R$ 180,00
7	115	LUVA PVC	20	R$ 3,94	R$ 78,80
7	116	LUVA PVC	50	R$ 2,66	R$ 133,00
7	117	LUVA PVC	20	R$ 1,99	R$ 39,80
7	118	CANALETA DE PISO 60X13 MM COM 2M DE COMPRIMENTO COM ADESIVO, COM ALTA ADERÊNCIA	50	R$ 55,02	R$ 2.751,00
7	119	POSTE DE AÇO RETO BASE E CHUMBADOR 9 METROS	10	R$ 2.357,17	R$ 23.571,70
7	120	POSTE DE AÇO RETO BASE E CHUMBADOR 7 METROS	10	R$ 2.140,81	R$ 21.408,10
7	121	GLOBO EM TOPO DE POSTE DECORATIVO	10	R$ 523,76	R$ 5.237,60
				VALOR TOTAL LOTE 7	**R$ 62.616,00**

TOTAL DO PROCESSO	**R$ 306.571,55**

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A aquisição de materiais elétricos justifica-se pela imperiosa necessidade de manter a regularidade, a segurança e a eficiência do funcionamento das instalações elétricas prediais de todas as Secretarias Municipais, com especial relevância para as demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo, responsável direta pela manutenção da infraestrutura urbana e dos espaços públicos de Muitos Capões/RS. A disponibilidade contínua desses insumos é indispensável para a execução de serviços preventivos e corretivos na rede de iluminação pública, praças, parques e prédios administrativos, prevenindo falhas no fornecimento de energia, acidentes de trabalho, riscos de curto-circuito e a consequente paralisação de serviços essenciais prestados à comunidade. Pela natureza continuada e imprevisível das manutenções de rotina, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por permitir o fornecimento parcelado e sob demanda à medida que surgem as necessidades operacionais, evitando o desembolso orçamentário integral imediato e a estocagem excessiva de materiais em almoxarifado. Além disso, a modelagem licitatória atende ao planejamento anual do Município e cumpre a função social do desenvolvimento econômico regional ao aplicar o tratamento favorecido e a preferência territorial para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local e regionalmente, nos termos da Lei Municipal nº 1.405/2026 e da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA FUNDAMENTAÇÂO DA CONTRATAÇÂO E APRESENTAÇÂO DA SOLUÇÂO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais fazem parte integrante deste processo de contratação.

3.2. A aquisição de materiais elétricos tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos

do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.675/2025.

3.3. A solução encontrada para resolver o problema de insuficiência de materiais elétricos no município foi a aquisição de materiais geralmente vendidos no comércio (como fios, condutores, disjuntores, lâmpadas LED, tomadas e acessórios), por meio do Sistema de Registro de Preços, a fim de atender as demandas das secretarias municipais, destinadas a atender às atividades de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, prédios administrativos, escolas, postos de saúde e demais logradouros públicos do Município de Muitos Capões – RS.

3.4. A seleção do fornecedor observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1.405/2026, mediante participação exclusiva dos beneficiários nos lotes com valor estimado de até R$ 80.000,00, com aplicação das condições de participação local ou regional, das hipóteses de ampliação da participação e da prioridade territorial estabelecidas no edital.

4. DO VALOR

4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no decreto municipal 1.675, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito Prefeitura municipal de Muitos Capões, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

4.2. A contratação será realizada mediante pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por lote. Os valores estimados serão fundamentados na pesquisa de preços integrante do processo administrativo e discriminados na planilha de materiais elétricos, com indicação das quantidades, dos preços unitários de referência e dos valores totais dos itens e dos respectivos lotes.

4.3. O valor total estimado da contratação é de **R$ 306.571,55 (trezentos e seis mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme a pesquisa de preços e a planilha de quantitativos e valores integrantes do processo administrativo.

4.4. O valor estimado total de cada lote não excede R$ 80.000,00, considerado o somatório dos valores de todos os itens que o integram, para a totalidade das quantidades previstas. Consequentemente, todos os lotes estarão sujeitos à participação exclusiva dos beneficiários do tratamento favorecido, conforme o art. 9º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 1.405/2026.

5. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. O prazo de entrega é até 15 (quinze) dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Durval Antunes Pereira nº 950, Centro de Muitos Capões – RS.

5.3. Os itens adjudicados, referentes ao material adquirido, deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 5.1.

5.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

5.5. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

5.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

5.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais constantes na Nota de Empenho.

5.8. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Realizar o fornecimento dos materiais observando fielmente as disposições contidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços/contrato e nos termos de sua proposta;

b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do fornecimento e do contrato/Ata de Registro de Preços;

c) Responsabilizar-se por todos os ônus, fretes, tributos, emolumentos, taxas ou despesas incidentes sobre os materiais fornecidos, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados envolvidos na entrega dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

d) Manter, durante a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista atualizadas sempre que solicitado pela Administração;

e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

f) Observar, durante o fornecimento dos materiais, as normas técnicas aplicáveis (ABNT/INMETRO), garantindo a entrega de produtos novos, de primeiro uso e de qualidade comprovada;

g) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados e/ou prepostos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo,

devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da entrega e transporte dos materiais;

h) Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido (máximo de 5 dias), os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou inconformidades com o descritivo do edital;

i) Executar as obrigações assumidas na presente contratação por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação do fornecimento dos materiais não prevista no edital e em contrato/Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos materiais efetivamente entregues e aceitos, nos termos do presente instrumento e do edital;

b) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do fornecimento e entrega dos produtos;

c) Determinar as providências necessárias e aplicar as sanções pertinentes quando a entrega dos materiais não estiver sendo realizada na forma e prazos estipulados no edital e na Ata de Registro de Preços/contrato;

d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE para ser responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais objeto dessa contratação.

8. DA SELEÇÂO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço total de cada lote, observados os preços unitários máximos, o valor total máximo admitido, as especificações dos materiais e as condições de habilitação previstas no edital.

8.2. Considerando que o valor estimado total de cada lote não excede R$ 80.000,00, a participação será exclusiva de microempresas — MEs, empresas de pequeno porte — EPPs e microempreendedores individuais — MEIs,

observados os requisitos legais de enquadramento e de acesso aos benefícios, bem como as equiparações legalmente aplicáveis ao objeto.

8.3. A participação será inicialmente destinada aos beneficiários sediados no Município de Muitos Capões/RS ou nos municípios integrantes da região definida no art. 10, inciso II, da Lei Municipal nº 1.405/2026, cuja relação constará expressamente do edital.

8.4. Os licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento e declaração de localização da sede, acompanhadas dos documentos cadastrais e constitutivos que permitam verificar o atendimento das condições de participação. A declaração de pertencimento à região será exigida dos participantes da etapa territorialmente restrita.

8.5. Não comparecendo, no respectivo lote, pelo menos três beneficiários sediados local ou regionalmente, será possibilitada a participação de outros beneficiários, independentemente de sua localização, conforme o art. 11, inciso II, da Lei Municipal nº 1.405/2026, observando-se o procedimento de ampliação estabelecido no edital e a igualdade de condições para apresentação de propostas.

8.6. Quando houver ampliação da participação, será aplicada a prioridade de contratação prevista no art. 11, inciso III, da Lei Municipal nº 1.405/2026 aos beneficiários sediados local ou regionalmente ou em cidades limítrofes, quando suas propostas estiverem situadas em até 10% acima das propostas não locais ou regionais, conforme os critérios e o procedimento definidos no edital.

8.7. A aplicação da prioridade territorial não dispensará a comprovação da habilitação, o atendimento das especificações dos materiais ou a observância dos preços máximos admitidos pela Administração.

8.8. Após assegurada a possibilidade de participação nos termos do edital, o comparecimento de menos de três beneficiários não impedirá o prosseguimento do lote com os participantes presentes, desde que suas propostas sejam aceitáveis e atendam às demais exigências, conforme o art. 21 da Lei Municipal nº 1.405/2026.

8.9. Não será estabelecida cota reservada de 25%, uma vez que todos os lotes estarão sujeitos à exclusividade integral prevista no art. 9º da lei municipal, conforme seu art. 14, § 5º.

8.10. Os beneficiários deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que contenham restrições, assegurando-se a regularização na forma e nos prazos previstos no edital, no art. 18 da Lei Municipal nº 1.405/2026 e na Lei Complementar nº 123/2006.

9. DA IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES LOCAIS OU REGIONAIS

9.1. Para fins de aplicação da exclusividade local ou regional, será verificada, na fase preparatória, a existência de pelo menos três fornecedores competitivos, enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados no âmbito territorial definido no art. 10 da Lei Municipal nº 1.405/2026 e capazes de cumprir as exigências dos respectivos lotes, conforme os arts. 19, inciso I, e 20 da referida Lei.

9.2. A identificação resumida dos fornecedores consta do quadro abaixo, mediante indicação da raiz do CNPJ, correspondente aos oito primeiros dígitos, do município da sede e do documento de suporte à verificação

Fornecedor	Raiz do CNPJ — 8 primeiros dígitos	Enquadramento — ME/EPP/MEI	Município/UF da sede	Documento de suporte à verificação
1	04.326.174	ME	Caxias do Sul	47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
2	91.871.913	EPP	Caxias do Sul	47.42-3-00 - Comércio varejista de

				material elétrico
3	60.304.801	ME	Vacaria	47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
4	89.924.054	EPP	Muitos Capões	47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
5	05.234.185	ME	Muitos Capões	47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
6	41.855.652	EPP	Flores da Cunha	46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
7	62.625.069	ME	Vacaria	47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
8	62.707.323	ME	Farroupilha	47.42-3-00 - Comércio

				varejista de material elétrico

9.3. A identificação completa dos fornecedores, incluindo razão social, CNPJ completo e endereço da sede considerada para o enquadramento territorial, constará do Documento de Formalização da Demanda — DFD. Os documentos de suporte à verificação integrarão o processo administrativo, com referência que permita sua vinculação aos registros deste quadro.

9.4. A utilização da raiz do CNPJ neste Termo de Referência constitui apresentação resumida dos dados cadastrais e não atribui caráter sigiloso às informações. Como a raiz não distingue matriz e filiais, a documentação constante do DFD deverá identificar precisamente o estabelecimento considerado e comprovar sua localização no âmbito territorial exigido.

9.5. O levantamento deverá demonstrar a existência de pelo menos três fornecedores distintos e aptos para cada lote indicado. Os mesmos fornecedores poderão ser considerados para diferentes lotes, desde que os documentos de suporte demonstrem sua capacidade de atendimento. Estabelecimentos com a mesma raiz de CNPJ não serão contabilizados como fornecedores distintos.

9.6. O preenchimento do quadro e a documentação correspondente deverão permitir verificar o enquadramento dos fornecedores como beneficiários do tratamento favorecido, sua localização e suas condições de competição. Não sendo demonstrado o atendimento desses requisitos em determinado lote, sua forma de participação deverá ser reavaliada e motivada conforme as hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1.405/2026.

9.7. Concluída e documentada a verificação, o levantamento fundamentará a aplicação da exclusividade territorial aos lotes abrangidos, sem implicar compromisso de participação dos fornecedores identificados ou antecipação do resultado da licitação. Permanecem aplicáveis as regras do edital relativas ao comparecimento dos participantes, à ampliação da participação e à aceitabilidade das propostas.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A instrução do processo deverá contemplar as providências de planejamento, pesquisa de preços e seleção do fornecedor, incluindo a verificação das condições de aplicação do tratamento favorecido local ou regional, sem prejuízo da designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação.

a) Termo de Formalização de Demanda;

b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;

c) Levantamento e consolidação das necessidades das secretarias municipais participantes da contratação;

d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;

e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;

h) Realização do certame e julgamento da licitação;

i) Homologação e Adjudicação do processo;

j) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preço.

k) Identificação, na fase preparatória, de pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como beneficiários, sediados local ou regionalmente e capazes de atender às exigências dos respectivos lotes, com registro da pesquisa e da justificativa de aplicação da exclusividade territorial, observadas as hipóteses de afastamento previstas na Lei Municipal nº 1.405/2026.

10.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr(a). Arlindo da Silva Almeida, tendo como seu suplente o Sr(a). Douglas de Jesus Fernandes de Oliveira.

Muitos Capões, 05 de novembro de 2026.

Responsável pela elaboração do TR

Fabrício do Amaral Godinho

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente licitação tem por finalidade registro de preços para futura aquisição de materiais elétricos, para o município de Muitos Capões, que obedecerá ao contido no termo de referência. Sendo que a empresa que assina esta, aceita entregar os produtos desta, conforme o descritivo do edital.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Local/data

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, com sede na Rua Dorval Antunes Pereira, n. 950, na cidade de Muitos Capões/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.621.714/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. Luciano Debona, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 1.584/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Empresas CNPJ/CPF Nome do representante CPF

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: XXXXXXXXXXX, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas

do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente, Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:

Item Especificação Unid. Marca Quant. Preço unitário Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao reestabelecimento da relação inicialmente pactuada.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços incialmente compactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos

à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.3.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de

diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observados os requisitos de habilitação.

2.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2.4 e no item 2.4.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preço será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. As Secretaria Municipais participantes da Ata de registro de preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará Autorização de Fornecimento que será remetida novamente ao órgão ou entidade participante que celebrará contrato ou emitirá nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos documentos de solicitação de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n. º 14.133/2021 e demais normas cabíveis.

4.5. As Secretarias municipais participantes da Ata de registro de preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. Deverão, ainda, informar o órgão gerenciador acerca de eventuais inadimplementos contratuais e aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. Administrar e produzir os atos de controle da Ata de registro de preços decorrente da presente licitação por meio do Setor de Licitação do Município de Muitos Capões, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. Sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicar os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços forem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

5.2. Compete aos Usuários da Ata de Registro de Preços:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos bens dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Por meio de responsável formalmente designado, proceder à fiscalização da contratação, mediante o cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.4. Promover processo administrativo sancionatório em caso de descumprimento contratual.

5.2.5. As Secretaria municipais deverão comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências no que diz respeito a ata de registro de preços, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5.2.6. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.2.7. Dar preferência de contratação ao detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2.8. Aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata.

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo município orgão gerenciador da ata de registro de preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), por força do tratado no Art. 125 da Lei 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

5 3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo município, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio económico-financeiro originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente pelo órgão gerenciador nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou III - se não houver êxito nas negociações, com os demais participantes.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A ata de registro de preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelas Secretaria Municipais.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. A Secretaria formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, juntamente com a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da ata de registro de preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada ordem de fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do município, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.4.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.4 4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.5. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim

sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação.

7.6. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações

7.7. Todas as despesas relativas aos impostos, taxas, contribuições, encargos, despesas com frete e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 30 dias após a entrega total dos produtos contidos na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da Tesouraria do município e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária de cada Secretaria solicitante.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor torne as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota fiscal, o município, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Para a presente ata não serão permitidos acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo das Secretarias Municipais Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato ou íntegra do instrumento na imprensa oficial do Município de Muitos Capões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vacaria, XX de XXXXX de 2025.

Luciano Debona
Prefeito municipal

Empresa Participante:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob n°, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob n° XX, vem DECLARAR:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

h) Que a empresa está sediada no Município de _____, Estado do Rio Grande do Sul, integrante da região delimitada pelo art. 10, inciso II, da Lei Municipal nº 1.405/2026, conforme comprovam os documentos cadastrais e constitutivos apresentados, atendendo ao requisito territorial previsto neste edital

para participação na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

Cidade, XX, mês, ano.

Empresa XX CNPJ